

 PREFEITURA BELO HORIZONTE	PARECER TÉCNICO 0057/26	12/01/2026	SMMA
		GERÊNCIA: GELIN	

2 HISTÓRICO

10/02/2020: O empreendedor solicita a licença ambiental para o empreendimento, mediante o atendimento da OLEI n.º 1811A-2019 (protocolo SGCE 02064/20).

23/03/2022: COMAM concede a Licença Prévia n.º 081/2022 (com validade de 1 ano) ao empreendimento, com as seguintes condicionantes:

1. *Apresentar documentação que comprove o atendimento das condicionantes constantes no parecer DGAU-SMOBI N.º 044/2020 (ver nota 1). **Prazo:** Para o requerimento da Licença de Instalação*
2. *Apresentar documentação que comprove o atendimento do PTBHTRANS/DSV/GEDIV N.º 123/2021. (ver Nota 2). **Prazo:** Para o requerimento da Licença de Instalação*
3. *Apresentar documentação que comprove o atendimento das condicionantes constantes no parecer da SUPLAN de 14/04/21 (ver Nota 3). **Prazo:** Para o requerimento da Licença de Instalação*
4. *Apresentar relatório com propostas e projetos executivos para atendimento das condicionantes indicadas pelo GAAE no parecer RAIREP n.º 003/2021. **Prazo:** Para o requerimento da Licença de Instalação*
5. *Apresentar projeto paisagístico dos ELUP'S e de arborização do passeio para aprovação da SMMA. **Prazo:** Para o requerimento da Licença de Instalação*
6. *Apresentar projeto de Sistema de Coleta e Aproveitamento de Água Pluvial para aprovação da SMMA. **Prazo:** Para o requerimento da Licença de Instalação*
7. *Apresentar projeto do Sistema de Medição Individualizada de Água para aprovação da SMMA. **Prazo:** Para o requerimento da Licença de Instalação*
8. *Apresentar Projeto de Movimentação de Terra, conforme Deliberações Normativas do COMAM. **Prazo:** Para a Licença de Implantação*
9. *Apresentar para aprovação da SMMA Projeto de Manejo Adequado de Águas (ver Nota 4). **Prazo:** Para o requerimento da Licença de Instalação*
10. *Apresentar Plano de Gestão de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) em conformidade com a legislação vigente e Orientações Técnicas encaminhadas no Anexo II. **Prazo:** Para o requerimento da Licença de Instalação*
11. *Apresentar dispositivos de sustentabilidade a serem incorporados ao projeto arquitetônico, quais sejam: Programa de coleta seletiva de resíduos sólidos, Dispositivos hidráulicos economizadores de água, Dispositivos economizadores de energia elétrica, utilização de energia solar para aquecimento de água, fotovoltaica, telhado verde, bicicletário, etc. **Prazo:** Para o requerimento da Licença de Instalação*
12. *Apresentar para aprovação da SMMA, o detalhamento dos planos e programas constantes no EIA (ver Anexos II, III e IV deste parecer), junto com os Planos Afugentamento e resgate de fauna, de Comunicação Social, e o de Proteção e Monitoramento das Áreas de Preservação Permanente. **Prazo:** Para o requerimento da Licença de Instalação*

31/03/2022: SMMA emite parecer técnico em resposta ao Plano de Afugentamento e Resgate da Fauna e Alternativa Locacional para o Sistema Viário (protocolo SGCE 0519/22).

05/05/2022: Empreendedor protocola recurso sobre alteração da proposta arquitetônica aprovada na Licença Prévia 0081/22 (protocolo SGCE 05420/22).

23/05/2022: Protocolado acompanhamento na internet sobre a manifestação da DGAU (protocolo SGCE 05927/22):

“Sob aspecto da Drenagem Pluvial e Águas Urbana, não há alterações significativas na nova proposta urbanística/ arquitetônica apresentada, sendo mantidas as mesmas diretrizes/condicionantes emitidas na concessão da LP- Relatório DGAU 044/2020. Sugerimos acatar o recurso do empreendedor.”



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

01/06/2022: Protocolado parecer técnico URBEL 026-2022, de 28/05/2022, que manifestou que a “Nova Proposta” apresentada pelo empreendedor poderá ser aprovada desde que revisada, conforme descrito nos itens do parecer (protocolo SGCE 06194/22).

14/06/2022: Protocolado parecer técnico BHTRANS/DSV/GEDIV N.º 276/2022, de 10/06/2022 manifestando-se favorável ao recurso interposto pelo representante técnico do empreendimento Juliana, desde que atendidas as solicitações apresentadas no parecer técnico (protocolo SGCE 06463/22).

02/12/2022: Empreendedor protocola recurso sobre esclarecimentos das alterações das propostas do empreendimento em conformidade às solicitações da PBH na reunião da comissão de interface de 19/04/2022, apresentando nova proposta que mantém 516 unidades habitacionais (protocolo SGCE 11080/22).

03/03/2023: Protocolado Ofício GELIN/EXTER n.º 0352/2023, de 06/02/2023, que solicita ao empreendedor documentação que possibilite avaliação da alteração de projeto.

17/04/2023: Empreendedor protocola solicitação de prorrogação de prazo para atendimento ao ofício GELIN/EXTER n.º 0352/2023 por mais de 120 dias (protocolo SGCE 03833/23).

25/04/2023: SMMA emite ofício GELIN/EXTER n.º 0784/23, de 25/04/2023, que concede prazo por mais 120 dias (protocolo SGCE 0784/23).

28/08/2023: Empreendedor protocola PCMO, atualizações de aspectos do EIA e RIMA de acordo com a nova proposta (protocolo 31.00655955/2023-09).

28/09/2023: Empreendedor protocola documentos complementares ao EIA (protocolo SGCE 11590/23).

06/11/2023: Protocolado parecer SUREG, Parecer Técnico para fins de Licenciamento Ambiental - Recurso, de 30/10/2023 que solicita correções e manifesta o seguinte (protocolo SGCE 12926/23):

“Neste item são relatadas correções que deverão ser realizadas no projeto apresentado para abertura do processo na SUREG, mas que não configuram impedimento para emissão do parecer da SUREG para fins de licenciamento.

1. Caso a altimetria realmente não esteja respeitada ou o lote esteja realmente inserido em sigla onde é obrigatória a anuência, conforme determinações da aeronáutica para o local, deverá ser apresentada a Autorização pelo CINDACTA, separadas para cada um dos dois empreendimentos, para o momento do Comunicado de início de obras à SUREG.

2. Deverão ser corrigidos todos os pontos relatados neste parecer, para quando da fase de LI, para o Residencial 1 e 2.

3. Indicar a área em m² das UPs no projeto urbanístico em quadro específico.

(...)

Mediante o exposto, somos favoráveis à proposta apresentada para esta análise, mantendo-se as condicionantes expressas na LP n.º0081/2022, com a inclusão de Nota referente às correções necessárias relatadas neste Parecer.”

14/11/2023: Protocolado parecer técnico SMMA 2601/23 que analisa a alteração da proposta, acata o recurso e emite pendências (protocolo SGCE 2601/23).



20/11/2023: Via correspondência eletrônica, de 20/11/2023, a DGAU/SMOBI manifesta (protocolo SGCE 13216/23):

“(…)

Avaliando a nova proposta apresentada pelo empreendedor, identifiquei que permanecem as mesmas pendências indicadas na análise que resultou na LP.

Solicito manutenção das mesmas condicionantes propostas no relatório 044/2020:

1. Condicionantes da SMOBI:

I. Revisar os estudos e a concepção da drenagem pluvial, caso verificada necessidade, para a continuação da Rua Humberto Lavallo, considerando:

a. Incluir na bacia de drenagem as áreas de montante (acima das áreas 1 e) bem como do restante da Rua Alberto Gomes Fonseca;

b. Utilizar no cálculo das vazões os coeficientes “C” de acordo com a Instrução Técnica para Elaboração de Estudos e Projetos de Drenagem Urbana (SUDECAP, 2004), considerando os zoneamentos da Lei de Uso e Ocupação de Solo de BH de 2009;

c. Realizar estudos de sarjetas para definir a localização das bocas-de-lobo;

d. Apresentar cálculos da capacidade de engolimento das bocas-de-lobo;

e. Avaliar a implantação de trincheiras e/ou poços de infiltração nos lançamentos finais.

II. Revisar os estudos e a concepção da drenagem pluvial dos Residenciais 1 e 2, considerando:

a. Deverá ser apresentada uma comparação entre a vazão primitiva (antes do empreendimento) e a vazão de lançamento final dos residenciais, devendo as somatórias dos lançamentos finais de cada empreendimento serem menores ou iguais às vazões primitivas;

b. Revisar o dimensionamento das caixas de retenção, caso necessário;

c. Verificar a capacidade de cada estrutura do sistema público de drenagem (sarjeta, boca-de-lobo, etc.) em receber os lançamentos propostos.

*Utilizar as recomendações da Nova Instrução Técnica de Drenagem:
<https://prefeitura.pbh.gov.br/obras-e-infraestrutura/informacoes/publicacoes/instrucao-estudos-e-projetos-de-drenagem>”*

22/11/2023: Protocolado parecer técnico URBEL 076-2023, de 27/09/2023, que manifesta (protocolo SGCE 13275/23):

“Diante do exposto, manifestamo-nos favoravelmente ao recurso apresentado, desde que:

- o posicionamento dos blocos do Condomínio 01 (Residencial 2) seja revisado, de modo a minimizar a exposição das fachadas de maior extensão aos quadrantes Oeste e Noroeste; ou no caso de esta opção não se viabilizar, deverá ser apresentada justificativa tecnicamente fundamentada acompanhada de solução construtiva destinada a minimizar o aquecimento das referidas fachadas e,*



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

por consequência, dos ambientes internos, evitando, dessa forma, o dispêndio de energia com condicionamento de ar;

• a solução de divisão interna dos apartamentos seja revisada, de modo a garantir segregação visual e funcional entre a Área de Serviço e a Área de Estar/Jantar/TV, respeitando o padrão de habitabilidade usual de mercado.”

28/11/2023: Protocolado parecer técnico BHTRANS/DSV/GEDIV N.º 619/2023, de 27/11/2023 que manifesta (protocolo SGCE 13456/23):

“Diante do exposto, a BHTRANS manifesta-se favorável à Redefinição da Licença Prévia ao empreendimento, desde que atendidas as condicionantes descritas no Quadro 1 a seguir:

1. Elaborar e apresentar à BHTRANS projeto arquitetônico que contemple a calçada lindeira, os acessos de veículos, faixa de acumulação, as vagas de estacionamento para veículos leves e bicicletário de acordo com as diretrizes constantes no item “Parâmetros Internos e Urbanísticos” do Parecer Técnico GEDIV N.º 619/23 e com a legislação pertinente. Nota 1. Prazo: Para o requerimento da LI.

2 Elaborar e apresentar à BHTRANS, os anteprojetos viários de geometria (planimétrico), acessibilidade e sinalização horizontal e vertical, referentes aos alargamentos, implantação das novas vias e implantação da ponte para transposição do Ribeirão do Isidoro, da área delimitada nas Diretrizes Para Parcelamento do Solo, seguindo as condições descritas no Parecer Técnico GEDIV N.º 619/23. Nota 2. Prazo: Para o requerimento da LI.

3 Elaborar e apresentar à BHTRANS, os projetos viários de sinalização horizontal e vertical, conforme diretrizes constantes no item “Parâmetros Externos” do Parecer Técnico GEDIV N.º 619/23. Nota 2. Prazo: Para o requerimento da LI.

4 Elaborar e apresentar à SMOBI/SUDECAP, os projetos complementares de (geometria, drenagem, pavimentação, estrutural e outros que se fizerem necessários), referentes aos alargamentos, implantação das novas vias e implantação da ponte para transposição do Ribeirão do Isidoro da área delimitada nas Diretrizes Para Parcelamento do Solo, seguindo as condições descritas no Parecer Técnico GEDIV N.º 619/23. Nota 2. Prazo: Para o requerimento da LI”

30/11/2023: Protocolada ata de reunião com órgãos de interface, de 21/11/2023 e que discutiu pauta que incluía o item 01 IMÓVEIS AP LTDA. - EMPREENDIMENTO JULIANA (Antigo EMCCAMP) – AMBIENTAL LP 081/2022 SMMA/SUPLAN/SUREG/SMOBI/BHTRANS/URBEL (protocolo SGCE 13518/23 e 13863/23).

11/12/2023: Protocolado comunicado publicado em 06/12/2023 com a pauta COMAM de 13/12/2023 que incluía o item 6.1) 01-014449/20-80 - Imóveis A P Ltda. - Parcelamento de solo vinculado – Edificação residencial Multifamiliar Empreendimento Juliana - Avenida Joaquim Clemente, s/n.º, (Coord. X 610906.32 e Y 7808082.32) Bairro: Juliana – Regional: Norte. Paulo Freitas (protocolo SGCE 13655/23).

18/12/2023: Protocolada ata de reunião com órgãos de interface, de 14/11/2023 e que discutiu pauta que incluía o item 04 IMÓVEIS AP LTDA. - EMPREENDIMENTO JULIANA (Antigo EMCCAMP) – AMBIENTAL LP 081/2022 SMMA/SUPLAN/SUREG/SMOBI/BHTRANS/URBEL (protocolo SGCE 13865/23).

19/12/2023: Protocolado comunicado publicado em 16/12/2023 sobre as deliberações da reunião COMAM de 13/12/2023 em que foi retirado de pauta o item 6.1) 01-014449/20-80 - Imóveis A P Ltda. - Parcelamento de solo vinculado – Edificação residencial Multifamiliar Empreendimento Juliana - Avenida Joaquim



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

Clemente, s/n.º, (Coord. X 610906.32 e Y 7808082.32) Bairro: Juliana – Regional: Norte. Paulo Freitas. RETIRADO DE PAUTA (protocolo SGCE 13907/23).

01/02/2024: Protocolado recurso do empreendedor indicando a construção de uma ponte localizada na Rua das Gaivotas, em substituição a travessia sugerida nas Diretrizes de Parcelamento (protocolo SGCE 31.00063361/2024-88 e ticket BH Digital 31.00063361/2024-88).

25/03/2024: Protocolada ata de reunião com órgãos de interface, de 05/03/2024 e que discutiu pauta que incluía o item 05 EMCCAMP – EMPREENDIMENTO JULIANA – AMBIENTAL LP 081/2022 SMMA/SUPLAN/SUREG/SMOBI/BHTRANS/URBEL para avaliação do recurso apresentado no ticket BH Digital 31.00063361/2024-88. Protocolada ata de reunião com órgãos de interface, de 19/03/2024 e que discutiu pauta que incluía o item 03 EMCCAMP – EMPREENDIMENTO JULIANA – AMBIENTAL LP 081/2022 para continuidade da avaliação do recurso apresentado no ticket BH Digital 31.00063361/2024-88, em que (protocolo SGCE 02627/24):

“(…) os Órgãos de Interface são favoráveis a implantação da Ponte na Rua Gaivota com dimensão de largura de 20 metros. A alteração da ponte pressupõe a retirada da via prevista de ser implantada no terreno, fazendo articulação com a Rua Deputado Raimundo Albergaria e o outro lado do Ribeirão Izidora. Deverá ocorrer o alargamento das vias na sua largura máxima prevista dentro do terreno do empreendimento.”

Também foi protocolada ata de reunião com órgãos de interface, de 26/03/2024 e que discutiu a pauta que incluía o item 02 Empreendimento Juliana - Ambiental LP nº 081/2022 para definições sobre o recurso apresentado no ticket BH Digital 31.00063361/2024-88 e decidiram (protocolo SGCE 02627/24).

“(…) não implantação da via que interligaria a Rua Alberto Gomes da Fonseca com a Rua Dep. Raimundo Albergaria, alargamento das vias de contorno para dentro do terreno, transferência das áreas dos lotes voltados para a via que não será implantada, juntamente com a área da via, para o município como ELUP; implantação de um parque - área verde pública, considerando o ELUP gerado no parcelamento e o ELUP já existente e localizado ao lado do terreno; implantação da ponte da Rua Gaivotas com largura de 20 metros.”

02/04/2024: Protocolado ofício GELIN/EXTERNO Nº 0467/24, de 02/04/2024 que informa (protocolo SGCE 0467/24):

“Após avaliação da documentação, em especial do protocolo 31.00063361/2024-88, que solicitou a alteração da localização da construção de uma ponte interligando a Rua Alberto Gomes da Fonseca com a Rua Deputado Raimundo Albergaria, para a construção de uma ponte na Rua das Gaivotas, esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, em discussão com os demais órgãos de interface que compõem o processo, informa que o recurso é passível de ser acatado, desde que atendidas as seguintes premissas:

- a) Excluir a via de interligação da Rua Alberto Gomes da Fonseca com a Rua Deputado Raimundo Albergaria;*
- b) Prever alargamento viário no perímetro do empreendimento, Rua Joaquim Clemente e Rua Alberto Gomes da Fonseca, a partir do alinhamento oposto das vias, ou seja, totalmente para dentro do terreno;*
- c) Prever a implantação da ponte na Rua das Gaivotas com largura de 20 metros;*



d) Adequar a proposta do ELUP em lote único, contemplando o acréscimo da porção do terreno demarcado pela via que seria implantada e os lotes comerciais voltados para ela. Prever acesso para o ELUP, através da Rua Alberto Gomes da Fonseca. Manter a proposta de praça e mirante no ELUP;

e) Implantar um parque - área verde pública, considerando o ELUP gerado no parcelamento e o ELUP já existente (Área verde CP 282-016-M) na divisa do terreno;

f) Manter a proposta de ocupação apresentada no protocolo 31.00655955/2023-09.

Assim sendo, fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento deste, para apresentação da nova proposta de parcelamento, considerando as premissas descritas.”

22/04/2024: Protocolada ata da reunião ordinária COMAM, do dia 13/12/2023 que incluiu o item 6.1) 01-014449/20-80 - Imóveis A P Ltda. - Parcelamento de solo vinculado – Edificação residencial Multifamiliar Empreendimento Juliana - Avenida Joaquim Clemente, s/n.º, (Coord. X 610906.32 e Y 7808082.32) Bairro: Juliana – Regional: Norte. Paulo Freitas. O autor solicitou a retirada de pauta e o Presidente acatou (protocolo SGCE 03186/24).

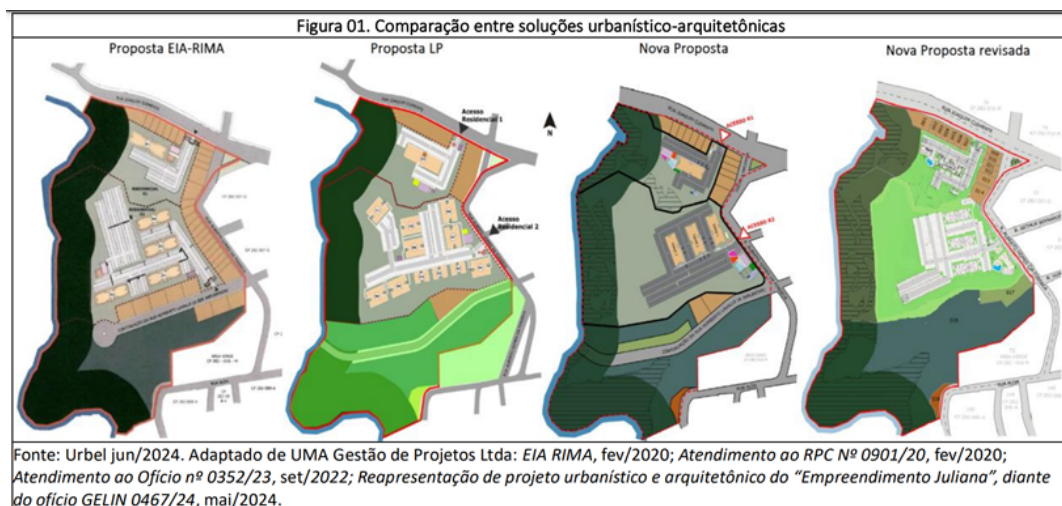
21/05/2024: Protocolada nova proposta arquitetônica e urbanística, de 20/05/2024, atualizada pelo empreendedor, incluindo as diretrizes solicitadas no ofício GELIN/EXTERNO Nº 0467/24, de 02/04/2024 (protocolo SGCE 31.00398578/2024-08 e ticket BH Digital 31.00398578/2024-08).

12/06/2024: Protocolado relatório técnico DGAU-SMOBI Nº 047/2024, de 12/06/2022, que analisa atualização do projeto arquitetônico/urbanístico e coloca que (protocolo SGCE 04425/24):

“Após a análise dos documentos acima descritos, foi constatado que são necessárias informações adicionais para que a DGAU possa se manifestar quanto à alteração proposta e seus impactos na drenagem e gestão das águas urbanas:

- *Descritivo quanto às alterações da composição de áreas permeáveis e impermeáveis, comparando a concepção original e a nova proposta.”*

12/06/2024: Protocolado parecer técnico URBEL 017-2024, de 12/06/2022, que analisa atualização do projeto arquitetônico/urbanístico, compara as propostas arquitetônicas-urbanísticas e coloca que (protocolo SGCE 04425/24 e protocolo SGCE 06632/24):



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

Tabela 01. Comparação entre soluções urbanístico-arquitetônicas								
Item	Proposta EIA RIMA	Proposta LP 0081/22	Nova Proposta	Nova Proposta revisada	Proposta EIA RIMA	Proposta LP 0081/22	Nova Proposta	Nova Proposta revisada
	Residencial 2	Residencial 2	Condom. 1 (R2)	Condom. 1 (R2)	Residencial 1	Residencial 1	Condom. 2 (R1)	Condom. 2 (R1)
Nº de blocos	4	11	3	3	1	1	1	1
Nº de unidades	488	380	380	380	136	136	136	136
Nº unidades PCD	15	44	44	12	5	4	5	5
Nº vagas	488	253	387	387	136	139	138	138
Nº vagas PCD	10	6	19	19	3	3	7	8
Área Bruta do projeto	30.212,31	19.152,77	20.769,72	20.984,97	10.158,57	10.213,83	7.486,56	7.528,62
Área Líquida do projeto	25.938,70	17.303,35	17.823,89	16.959,84	8.648,75	8.731,92	6.352,73	6.606,78
Área a descontar	4,273,61	1.849,42	2.945,83	4.025,13	8.648,75	1.481,92	1.136,83	921,84
Área Vegetada Permeável	13.217,50	17.112,45	24.854,20	-*	6.704,24	5.727,20	9.701,10	9.510,00
Projeção da área construída	2.286,46	3.896,95	1.545,27	-*	804,72	760,29	601,84	605,76
Taxa de permeabilidade	51,00%	56,00%	71,68%	-*	63,00%	57,00%	72,71%	72,86%

Fonte: Urbel jun/2024. Adaptado de UMA Gestão de Projetos Ltda: EIA RIMA, fev/2020; Atendimento ao RPC Nº 0901/20, fev/2020; Atendimento ao Ofício nº 0352/23, set/2022; Reapresentação de projeto urbanístico e arquitetônico do “Empreendimento Juliana”, diante do ofício GELIN 0467/24, mai/2024.

*Obs: os dados apresentados para estes itens no documento Reapresentação de projeto urbanístico e arquitetônico do “Empreendimento Juliana”, diante do ofício GELIN 0467/24 repetem, equivocadamente, os valores informados para o Condomínio 2. No entanto, dado que a solução mantém forte similaridade com a ocupação apresentada na “Nova Proposta”, entendemos que os valores se aproximam aos nela obtidos.

“(…) Diante do exposto, entendemos que a “Nova Proposta revisada” atende às pendências e diretrizes discutidas no presente parecer, em vista do que **nos manifestamos pelo deferimento do recurso apresentado.**

Recomendamos, no entanto, equacionar forma de garantir o cumprimento das diretrizes “c” e “e”, constantes do OFÍCIO GELIN/EXTERNO Nº 0467/24, quais sejam:

Diretriz “c”. Prever a implantação da ponte na Rua das Gaivotas com largura de 20 metros;

Diretriz “e”. Implantar um parque - área verde pública, considerando o ELUP gerado no parcelamento e o ELUP já existente (Área verde CP 282-016-M) na divisa do terreno.”

20/06/2024: Protocolado tabela de levantamento florístico, planta de supressão e correspondência com dados sobre o projeto (protocolo SGCE 04735/24):

- A) Número de U.H.: 136**
131 Comuns
5 PCD

B) Número de vagas de garagem
131 Comuns
8 PCD

C) Permeabilidade: T.P.: 0,7286
T.P. [Condomínio 01] (9.510,00 m²)
Área permeável em unidades de preservação: 2.792,00
Área permeável em talude acima de 30%: 4.780,00
Área vegetada em talude abaixo de 30%: 1.938,00 m²



 PREFEITURA BELO HORIZONTE	PARECER TÉCNICO 0057/26	12/01/2026 GERÊNCIA: GELIN	SMMA
---	-----------------------------------	-----------------------------------	-------------

T.P. [Condomínio 02] (24.462,00 m²)

Área permeável em unidades de preservação: 5.132,00

Área permeável em talude acima de 30%: 12.910,00

Área vegetada em talude abaixo de 30%: 6.420,00 m²

D) Supressão (prancha em anexo)

Situação anterior: 223 indivíduos suprimidos

Situação atual: 258 indivíduos suprimidos (ver tabela em anexo).

FESD Médio:

Condomínio 1

FESD EM ESTÁGIO MÉDIO DE REGENERAÇÃO – 1.187,98m²

Condomínio 2

FESD EM ESTÁGIO MÉDIO DE REGENERAÇÃO – 86,25m²

FESD Inicial:

Condomínio 1 FESD EM ESTÁGIO INICIAL DE REGENERAÇÃO – 658,00m²

Condomínio 2 FESD EM ESTÁGIO INICIAL DE REGENERAÇÃO – 4.102,75m²”

22/07/2024: Protocolada reapresentação de cálculo de área permeável do empreendimento, de 19/07/2024 (protocolo SGCE 06315/24).

31/07/2024: Protocolado parecer técnico BHTRANS/DSV/GEDIV N.º 343/2024, de 13/06/2024, que substitui o parecer técnico BHTRANS/DSV/GEDIV N.º 619/2023, de 27/11/2023, e analisa a proposta arquitetônica atualizada e coloca que (protocolo SGCE 06634/24):

“Diante do exposto, a BHTRANS manifesta-se favorável à Redefinição da Licença Prévia ao empreendimento, desde que atendidas as condicionantes descritas no Quadro 1 a seguir:

CONDICIONANTE 1. Elaborar e apresentar à BHTRANS projeto arquitetônico que contemple a calçada lindeira, os acessos de veículos, faixa de acumulação, as vagas de estacionamento para veículos leves e bicicletário de acordo com as diretrizes constantes no item “Parâmetros Internos e Urbanísticos” do Parecer Técnico GEDIV N° 343/24 e com a legislação pertinente. **Nota 1. Prazo:** Para o requerimento da LI.

Nota 1 A aprovação do projeto arquitetônico deve ser objeto para a emissão da Licença de Instalação.

CONDICIONANTE 2. Elaborar e apresentar à BHTRANS, os projetos viários de geometria (planimétrico), acessibilidade e sinalização horizontal e vertical, referentes aos alargamentos, implantação das novas vias e implantação da ponte (Rua das Gaivotas) para transposição do Ribeirão do Isidoro, previstos nas Diretrizes Para Parcelamento do Solo e no ofício GELIN/EXTERNO N° 0467/24, seguindo as condições descritas no Parecer Técnico GEDIV N° 343/24. **Nota 2. Prazo:** Para o requerimento da LI.

Nota 2 A aprovação e implantação dos projetos, inclusive da ponte para transposição do Ribeirão do Isidoro, devem ser condicionantes constantes da Licença de Instalação.

CONDICIONANTE 3. Elaborar e apresentar à BHTRANS, os projetos viários de sinalização horizontal e vertical, conforme área delimitada nas diretrizes constantes no item “Parâmetros Externos” do Parecer Técnico GEDIV N.º 343/24. **Nota 2. Prazo:** Para o requerimento da LI.

Nota 2 A aprovação e implantação dos projetos, inclusive da ponte para transposição do Ribeirão do Isidoro, devem ser condicionantes constantes da Licença de Instalação.



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

 PREFEITURA BELO HORIZONTE	PARECER TÉCNICO 0057/26	12/01/2026	SMMA
		GERÊNCIA: GELIN	

CONDICIONANTE 4. Elaborar e apresentar à SMOBI/SUDECAP, os projetos complementares de (geometria, drenagem, pavimentação, estrutural e outros que se fizerem necessários), referentes aos alargamentos, implantação das novas vias e implantação da ponte (Rua das Gaivotas) para transposição do Ribeirão do Isidoro, previstos nas Diretrizes Para Parcelamento do Solo e no Ofício GELIN/EXTERNO N° 0467/24, seguindo as condições descritas no Parecer Técnico GEDIV N.º 343/24. **Nota 2.** **Prazo:** Para o requerimento da LI.

Nota 2 A aprovação e implantação dos projetos, inclusive da ponte para transposição do Ribeirão do Isidoro, devem ser condicionantes constantes da Licença de Instalação.”

01/08/2024: Protocolada ata de reunião de órgãos de interface, de 30/07/2024 que discutiu a pauta que incluía o item 05 EMCCAMP - EMPREENDIMENTO JULIANA - AMBIENTAL LP 081/2022 (protocolo SGCE 06758/24).

01/08/2024: Protocolado parecer técnico DALU/SUPLAN 16/2024 - recurso, de 01/08/2024, que analisa as modificações do empreendimento e conclui que:

“Mediante o exposto, a SUPLAN é favorável ao recurso apresentado pelo empreendedor. A ponte poderá ser implantada pelo empreendedor na Rua das Gaivotas, mas a seção transversal da OAE deve ser de 20 metros, pois a Rua das Gaivotas é coletora de acordo com a LPOUS vigente.

A implantação de rua proposta pelo parcelamento, que daria acesso à ponte na localização anterior, deve ser abortada para impedir danos ambientais ao Ribeirão da Izidora. Essas duas condicionantes propostas somam-se às condicionantes emitidas pelo parecer da SUPLAN de 2020, agora consolidadas em um quadro específico, adiante:

IMPACTO Impactos na demanda por equipamentos e serviços públicos

CONDICIONANTE 1. Reformar ou implantar novos PED de transporte coletivo no entorno do empreendimento. **Ver nota 1**

Nota 1 Novos pontos de embarque e desembarque (PED) para o transporte coletivo devem ser implantados ou ainda os PED existentes na área de influência do empreendimento devem ser reformados, conforme orientação do órgão de trânsito municipal. A quantidade específica de reforma ou implantação de PED deverá ser definida em conformidade com as orientações do poder público municipal. Os custos serão arcados pelo empreendedor.”

IMPACTO Impactos na Circulação de pessoas e veículos

CONDICIONANTE 2. Implantar ponte, incluindo transposição em desnível do Ribeirão da Izidora, interligando dois trechos separados da Rua das Gaivotas. **Ver nota 2.**

Nota 2 A Essa é uma condicionante que foi sugerida pelo empreendedor e acatada pela SUPLAN, com as seguintes ressalvas: A ponte a ser implantada deve ter seção transversal de 20 metros, com duas faixas de circulação por sentido, que totalizam 14m e duas calçadas de 3m, uma para cada sentido, cumprindo o previsto na LPOUS vigente para vias coletoras. A transposição sobre o Ribeirão da Izidora deve estar de acordo com as diretrizes da DGAU/SMOBI com relação à mancha de inundação do Ribeirão da



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021
Hash da assinatura: AEBD51FFA06D228CFA595E04A48BDFE1AECCE21 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

 PREFEITURA BELO HORIZONTE	PARECER TÉCNICO 0057/26	12/01/2026	SMMA
		GERÊNCIA: GELIN	

Izidora.

IMPACTO Impactos na Circulação de pessoas e veículos

CONDICIONANTE 3. Não implantar nova via com cul-de-sac, conforme previsto nas diretrizes de parcelamento, separando a ELUP do empreendimento, para evitar impacto ambiental negativo na ELUP e na APP do Ribeirão da Izidora.

IMPACTO Impactos na Drenagem Pluvial

CONDICIONANTE 4. Mitigar os impactos do incremento de escoamento pluvial provenientes do empreendimento no sistema público de drenagem. **Ver nota 3.**

Nota 3 A mitigação dos impactos do incremento de escoamento pluvial provenientes do empreendimento no sistema público de drenagem deverá ser garantida por meio da implantação de dispositivo de retenção das águas da chuva, podendo ser avaliada a possibilidade de implantação de estruturas convencionais, tais como caixa de captação/detenção, ou ainda soluções não convencionais, tais como jardins de chuva, bacias gramadas, valas e trincheiras de infiltração, entre outros.

A mitigação será considerada efetiva se o dispositivo implantado, ou a soma de soluções adotadas, garantir que o lançamento de águas pluviais do terreno do empreendimento na rede pública de drenagem seja equivalente à sua vazão em condições naturais. O conjunto de soluções deve ser aprovado pela DGAU/SMOBI.

IMPACTO Impactos na remoção de cobertura vegetal

CONDICIONANTE 5. Efetuar plantio de um indivíduo arbóreo para cada duas vagas de veículos leves no estacionamento do empreendimento. **Ver nota 4.**

Nota 4 O empreendimento deve prever arborização nos estacionamentos de veículos leves, tendo como parâmetro a supressão arbórea realizada na implantação do empreendimento, a legislação municipal e as condicionantes de reposição da flora determinadas pela SMMA nesse licenciamento. A SUPLAN solicita, para o estacionamento, uma média de plantio de um indivíduo arbóreo para cada duas vagas de veículos leves.

IMPACTO Impacto na Paisagem Urbana

CONDICIONANTE 6. Em todas as divisas do empreendimento, implantar vedação que permita a permeabilidade visual, garantindo visibilidade e iluminação do condomínio para as calçadas lindeiras ao empreendimento. **Ver nota 5**

Nota 5 O empreendimento deverá implantar elementos de vedação em todas as divisas que permitam que o pedestre possa ver o interior do empreendimento e que o morador do empreendimento possa ver os passeios. Isso significa que o empreendedor não poderá implantar muro em qualquer uma das suas divisas. Se houver muro de arrimo em alguma das divisas, logo após o fim do muro de arrimo, a vedação deverá ser feita por estrutura que possibilite a permeabilidade visual.”

06/08/2024: Protocoladas relatório técnico DGAU-SMOBI nº 042/2024, de 05/08/2024 que analisa a proposta de revisão do projeto arquitetônico e coloca que (protocolo SGCE 06830/24):



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

 PREFEITURA BELO HORIZONTE	PARECER TÉCNICO 0057/26	12/01/2026	SMMA
		GERÊNCIA: GELIN	

“A Diretoria de Gestão de Águas Urbanas – DGAU/SMOBI se manifesta FAVORÁVEL ao recurso requerido para empreendimento RESIDENCIAL JULIANA, considerando as seguintes observações: 1. Além de apresentar projeto drenagem pluvial para o empreendimento e vias públicas, (caso necessário), seguindo as diretrizes da Instrução Técnica para Elaboração de Estudos e Projetos em BH, o empreendedor deverá realizar estudos hidráulicos para definir a cota de implantação da interligação viária na Rua das Gaivotas. Para esse estudo deverá ser considerada a vazão de 310 m³/s para o Ribeirão Isidoro, referente ao tempo de Recorrência de 100 anos, segundo estudos hidrológicos elaborados pela SUDECAP (2020). O estudo deverá ser realizado a partir de seções topobatimétricas a serem levantadas pelo empreendedor, em extensão mínima de 250 metros.”

09/08/2024: Protocolado parecer técnico para fins de licenciamento ambiental - recurso (revisado) da SUREG, de 08/08/2024, que analisa recurso referente à alteração da proposta do empreendimento e conclui que (protocolo SGCE 07010/24):

*“Mediante o exposto, **não há pendências** para emissão do parecer de conformidade urbanística da SUREG. Além disso, **deverão ser mantidas as condicionantes expressas na LP nº0081/2022**, no que tange ao projeto arquitetônico e deverá ser incluída Nota referente às correções necessárias relatadas neste Parecer.”*

19/08/2024: Protocolado memorial comparativo de movimentação de terra e de supressões das propostas anteriores e da proposta de 20/05/2024 (protocolo SGCE 07311/24).

21/08/2024: Protocolado parecer técnico SMMA 1813/24 que avalia favoravelmente a proposta atualizada do empreendimento, mediante atendimento de condicionantes e medidas compensatórias (tíquete BH Digital 31.00398578/2024-08).

02/09/2024: COMAM concede a Licença Prévia (LP) n.º 0329/24 (ALTERAÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA Nº 0081/20) com validade até 23/03/2027 ao empreendimento “Juliana”, com as seguintes condicionantes vinculadas à SMMA:

1. Apresentar projeto do sistema de coleta e aproveitamento de águas pluviais — **Prazo: para o requerimento da Licença de Instalação (LI).**
2. Apresentar projeto do Sistema de Medição Individualizada de Água — **Prazo: para o requerimento da LI.**
3. Apresentar projeto do Sistema de Drenagem Pluvial, exclusivamente para os lançamentos em APPs e áreas verdes — **Prazo: para o requerimento da LI.**
4. Apresentar projeto com memória de cálculo das áreas permeáveis, conforme critérios da SMMA — **Prazo: 60 dias.**
5. Apresentar atualização dos estudos de flora e fauna, conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021 — **Prazo: para o requerimento da LI.**
6. Apresentar PRADA/PTRF e respectiva ART — **Prazo: para o requerimento da LI.**
7. Apresentar detalhamento das árvores propostas para supressão, distinguindo árvores isoladas e fragmentos florestais — **Prazo: para o requerimento da LI.**
8. Apresentar projeto de proposição de parque (área verde pública), com cercamento e passeio, integrando o ELUP existente — **Prazo: para o requerimento da LI.**



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

 PREFEITURA BELO HORIZONTE	PARECER TÉCNICO 0057/26	12/01/2026	SMMA
		GERÊNCIA: GELIN	

9. Apresentar projeto paisagístico dos ELUPs e de arborização do passeio — **Prazo: para o requerimento da LI.**
10. Apresentar proposta preliminar de compensação pela supressão de fragmento ou maciço florestal em estágio médio de regeneração — **Prazo: para o requerimento da LI.**
11. Apresentar Plano de Supressão e Destinação da madeira resultante da supressão vegetal — **Prazo: para o requerimento da LI.**
12. Apresentar cópia ou original da publicação da concessão da licença ambiental em periódico de grande circulação — **Prazo: até 30 dias após a concessão da licença.**
13. Apresentar cronograma de implantação do empreendimento, com ênfase nos aspectos ambientais — **Prazo: para o requerimento da LI.**
14. Prever gestor ambiental da obra responsável pela execução dos Programas de Controle e Monitoramento Ambiental — **Prazo: para o requerimento da LI.**
15. Apresentar projeto executivo de arquitetura contemplando dispositivos e medidas de sustentabilidade — **Prazo: para o requerimento da LI.**
16. Apresentar Plano de Monitoramento de Ruído — **Prazo: para o requerimento da LI.**
17. Apresentar Plano de automonitoramento da frota de veículos a diesel, com avaliação de opacidade — **Prazo: para o requerimento da LI.**
18. Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) — **Prazo: para o requerimento da LI.**
19. Apresentar Plano de Gestão Ambiental das Obras — **Prazo: para o requerimento da LI.**
20. Apresentar laudo e declaração de responsável técnico atestando a viabilidade de edificação no local, com ART — **Prazo: para o requerimento da LI.**
21. Apresentar Projeto de Movimentação de Terra — **Prazo: para o requerimento da LI.**
22. Apresentar proposta do Programa de Comunicação Social — **Prazo: para o requerimento da LI.**
23. Apresentar Diagnóstico Socioambiental Participativo (DSP) e respectivo Programa de Educação Ambiental (PEA) — **Prazo: para o requerimento da LI.**

29/10/2024: Protocolado ofício GELIN/EXTERNO Nº 1661/24 , de 02/04/2024 que informa: prorrogação de prazo das condicionantes 4, 30, 36 e 38 da Licença Prévia – LP nº 0329/24.

Condicionante nº 4: Apresentar projeto com memória de cálculos das áreas permeáveis (...)
Novo Prazo: 03/03/2025

Condicionante nº 30: Apresentar descritivo quanto às alterações da composição de áreas permeáveis e impermeáveis, comparando a concepção original e a nova proposta.
Novo Prazo: 03/03/2025

Condicionante nº 36: Solicitar à SMMA definição de medida compensatória equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do empreendimento, nos termos da Deliberação Normativa do COMAM, DN nº 73/12.
Novo Prazo: 03/03/2025

Condicionante nº 38: Aprovar na Câmara de Análise Integrada para Licenciamento de Empreendimentos de Impacto - CLI proposta de contrapartida em atendimento ao Decreto Municipal nº 18.072/22.
Novo Prazo: 30/04/2025



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

05/11/2024: Inserção de Ata de Reunião, referente à reunião realizada em 07/08/2024 (protocolo nº 10114/24).

26/02/2025: Protocolo de Nova Documentação (protocolo nº 01116/25), referente ao ticket BH Digital 31.00153272/2025-10.

07/03/2025: Emissão do Ofício nº 0306/25, pela GELIN, com nova manifestação externa no processo.

23/04/2025: Emissão do Parecer Técnico nº 0897/25, pela GAINV, no contexto da continuidade da análise técnica do processo.

15/05/2025: Emissão do Parecer Técnico nº 1095/25, pela GEAVA, com avaliação técnica complementar.

18/08/2025: Emissão do Parecer Técnico nº 1974/25, pela GELIN, com atualização da análise técnica, concluindo que o recurso apresentado foi parcialmente acatado.

28/08/2025: Registro de E-mail institucional (protocolo nº 05939/25), relacionado ao empreendimento Juliana.

04/09/2025: Emissão do Parecer Técnico nº 2149/25, pela GAINV, em decorrência de novos protocolos apresentados referentes ao ELUP.

30/09/2025: Emissão do Parecer Técnico nº 2443/25, pela GELIN, representando a manifestação técnica mais recente constante nos autos, concluindo pela necessidade do atendimento de pendências.

08/10/2025: Inserção de Relato de Conselheiro, referente à reunião do COMAM realizada em 28/08/2024 (protocolo nº 07226/25).

18/11/2025: Inserção de Termo de Compromisso (protocolo nº 08574/25), no âmbito do licenciamento ambiental.

09/12/2025: Protocolo de Recurso solicitando confirmação de vigência de diretrizes (protocolo nº 31.00949782/2025-13).

15/12/2025: Emissão do Ofício nº 2254/25, pela GELIN, representando a manifestação mais recente registrada nos autos, atestando que as Diretrizes Prévias de Parcelamento do Solo emitidas em 21/10/2019 permanecem válidas.

07/01/2026: Protocolo de Nova Documentação (protocolo nº 00079/26), com documentos anexados e vinculação ao processo nº 01-014449/20-80.

3 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento enquadra-se como de impacto a ser licenciado pelo Comam, nos termos do art. 344, inciso XXI e art. 345, incisos I, II e III, do Plano Diretor (Lei 11.181/2019), que passaram a vigorar a partir de 05/02/2020. No entanto, nos termos do inciso IV do artigo 355 do Plano Diretor, deve-se aplicar a legislação vigente à época do requerimento de licenciamento.

A área do terreno, com 84.748,00 m², está localizada no bairro Juliana, Regional Norte do município de Belo Horizonte. O principal acesso à área é realizado através da Rua Joaquim Clemente, com ligação direta à Av. Cristiano Machado, importante eixo de ligação do vetor norte de Belo Horizonte e da RMBH

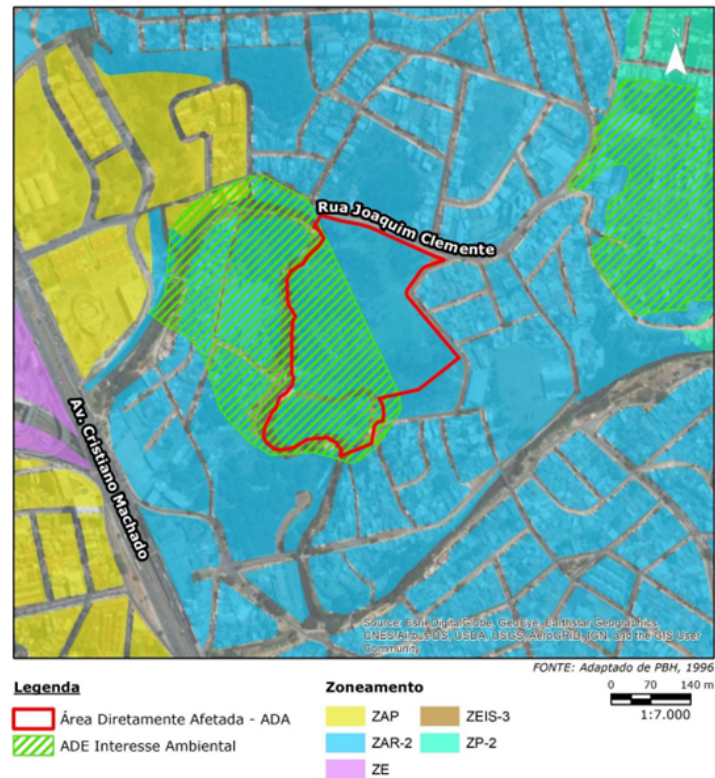


Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

com as demais regionais do município.

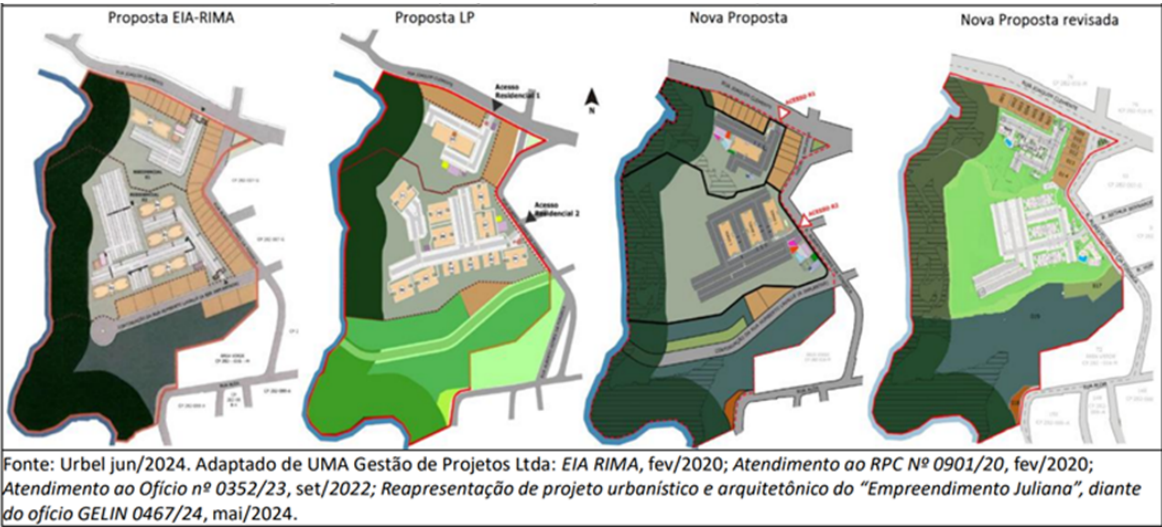
Figura 2. Zoneamento do empreendimento.



Fonte: UMA Gestão de Projetos, recorte de pág. 41 do EIA - versão agosto/2023, disponível em protocolo BH Digital 31.00655955/2023-09.

Salienta-se que a Licença concedida anteriormente, em 23/03/2022, previa o prazo de 1 ano de validade, uma vez que estava em vigor o Decreto nº 17.273, de 2020. Ocorre que, logo após o COMAM ter concedido a licença pelo prazo de 01 (um) ano, o referido Decreto foi alterado pelo Decreto nº 18.146, de 8 de novembro de 2022 (publicado 7 meses após a concessão da licença), alterou o artigo 123, extinguindo esse prazo de 365 dias. Logo, subentende-se que cabe a retificação do prazo de validade da Licença Prévia nº 081/2022, para que conste como data de validade da referida LP o dia 23/03/2027, cujo prazo de validade corresponderá a 05 (cinco) anos, nos termos da DN 102/20 e Resolução CONAMA n.º 237/97.

Alterações projetuais - Comparativo entre as soluções urbanísticas-arquitetônicas



Evolução das alterações do projeto no período de fevereiro de 2020 a maio de 2024



PROJETO A SER LICENCIADO

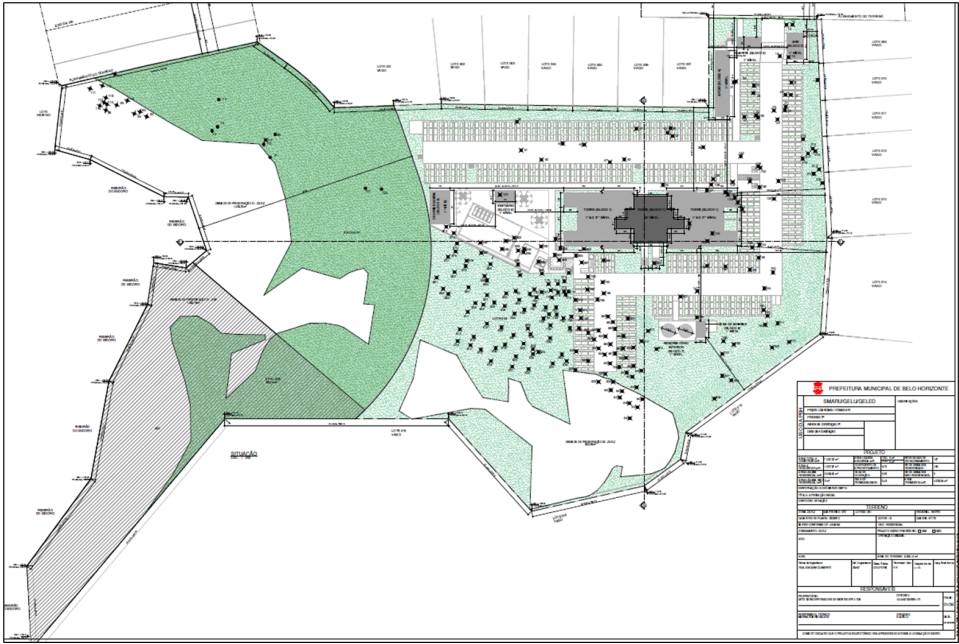
O loteamento proposto será composto por 12 lotes, sendo 04 lotes de domínio público e 08 lotes de domínio privado. Ainda de acordo com o memorial, dos 08 lotes privados, dois serão vinculados ao uso residencial e os demais vinculados ao uso comercial. No total serão 516 unidades habitacionais e 526 vagas de garagem.

Quadro 1 - Áreas do Parcelamento

Descrição	Área (m²)	Percentual (%)
Lote Condomínio 01	9.326,12	14,30%
Área edificante	6.417,99	-
Área non aedificandi (APP)	2.908,13	-
Lote Condomínio 02	28.979,14	44,44%
Área edificante	24.533,87	-
Área non aedificandi (APP)	4.445,27	-
Lotes Comerciais	3.524,77	5,41%
Área edificante	3.244,09	-
Área non aedificandi (APP)	280,68	-
TOTAL ÁREAS PRIVADAS	41.830,02	64,15%
Sistema Viário	2.123,70	3,26%
Área Verde (E.L.U.P)	19.329,03	29,64%
Praças	1.919,94	2,94%
TOTAL ÁREAS PÚBLICAS	23.372,67	35,85%
ÁREA TOTAL PARCELADA	65.202,69	100,00%
UPs	19.545,31	-
Ups de domínio privado	9.016,95	-
Ups transferidas ao município	10.528,36	-
ÁREA TOTAL DA GLEBA	84.748,00	-

Fonte: SUREG, 06 de janeiro de 2026.

Condomínio 1:



ÁREA TOTAL A CONSTRUIR (m²):	7.597,62 m²	ÁREA LÍQUIDA ADQUIRIDA (m²):	TDC: 0 m² ODC: 0 m²	Nº DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO:	127
ÁREA A DESCONTAR (m²):	1.027,97 m²	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO:	0,70	Nº DE UNIDADES RESIDENCIAIS:	136
ÁREA LÍQUIDA RESIDENCIAL (m²):	6.569,65 m²	TAXA DE OCUPAÇÃO:	0,06	Nº DE UNIDADES NÃO RESIDENCIAIS:	0
ÁREA LÍQUIDA NÃO RESIDENCIAL (m²):	0 m²	TAXA DE PERMEABILIDADE :	0,43	ÁREA PERMEÁVEL(m²):	4.030,84 m²



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

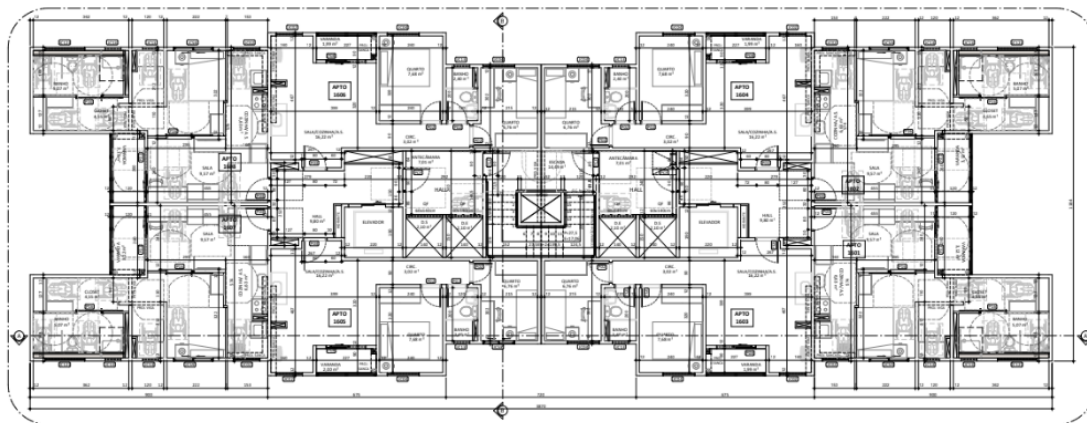
*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

Condomínio 2:



ÁREA TOTAL A CONSTRUIR (m²):	21.208,39 m²	ÁREA LÍQUIDA ADQUIRIDA (m²):	TDC: 0 m² ODC: 0 m²	Nº DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO:	376
ÁREA A DESCONTAR (m²):	2.718,39 m²	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO:	0,64	Nº DE UNIDADES RESIDENCIAIS:	380
ÁREA LÍQUIDA RESIDENCIAL (m²):	18.490 m²	TAXA DE OCUPAÇÃO:	0,05	Nº DE UNIDADES NÃO RESIDENCIAIS:	0
ÁREA LÍQUIDA NÃO RESIDENCIAL (m²):	0 m²	TAXA DE PERMEABILIDADE :	0,32	ÁREA PERMEÁVEL(m²):	9.356,31 m²

Planta básica dos pavimentos residenciais:



O COMAM concedeu Licença Prévia nº 0329/24, à Quartzo Incorporações e Participações S.A/Imóveis A.P. Ltda - CNPJ 13.316.912/0001-19, com validade até 23/03/2027, para o empreendimento “Juliana”, a ser construído na Rua Joaquim Clemente, s/n, Bairro Juliana, Regional Norte, conforme processo Administrativo nº 01-014449/20-80.

Conforme PT nº 2443/25, as condicionantes vinculadas à SMMA de nº 4, 5, 10, 12, 13, 14, 17 e 18 da Licença Prévia (LP) nº 0329/25, foram consideradas **atendidas**.



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

 PREFEITURA BELO HORIZONTE	PARECER TÉCNICO 0057/26	12/01/2026 GERÊNCIA: GELIN	SMMA

4 ANÁLISE DAS PENDÊNCIAS INDICADAS PELA SMMA/GELIN NA 1º ANÁLISE (PT Nº 2443/25)

Pendência 1 : ATENDIDA PARCIALMENTE.

Condicionante 1 (LP nº 0329/24) - Apresentar projeto de sistema de coleta e aproveitamento de águas pluviais.

Análise: foi entregue o projeto do sistema de aproveitamento de águas pluviais, entretanto alguns ajustes são necessários. Estes não comprometem o prosseguimento do Licenciamento. A apresentação para aprovação final do projeto final, deverá ser realizada após a reunião com a Consultoria.

Pendência 2 : ATENDIDA PARCIALMENTE

Condicionante 2 (LP nº 0329/24) - Apresentar o detalhamento dos dissipadores de energia visando atender integralmente a nota 2.

Análise: foi entregue a documentação pedida. Serão necessárias adequações no projeto definitivo. Tal situação ocorrerá após reunião com a Consultoria.

Pendência 3 : ATENDIDA

Apresentar o Plano de Monitoramento de Ruído visando atender integralmente a nota 3.

Análise: foi entregue a documentação pedida e o Plano foi aprovado.

Pendência 4 : ATENDIDA

Apresentar Plano de Gestão Ambiental das Obras, abordando sobre a operação do canteiro de obras, incluindo a destinação de efluentes e resíduos, os controles ambientais, o acompanhamento das intervenções e demais medidas. Deverá ser previsto profissional específico para responder pela gestão ambiental das obras.

Análise: Essa pendência foi atendida. A comprovação de implantação do Plano de Gestão Ambiental das Obras deverá ocorrer até a LO

Pendência 5 : ATENDIDA

Apresentar revisão da proposta do Programa de Comunicação Social. (ver nota 4 da Licença Prévia).

Análise: O empreendedor realizou a revisão da proposta do Programa de Comunicação Social, conforme os itens solicitados na nota. Desta forma, a pendência foi considerada **atendida**. Será condicionada a implantação do Programa durante a implantação do empreendimento, assim como apresentado (Ref.: documento, versão novembro de 2025). Os relatórios comprobatórios deverão ser encaminhados semestralmente à SMMA durante a vigência da LI.

Condicionante: Implantar o Programa de Comunicação Social, aprovado conforme versão



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

Contatado	Relação com o território	Endereço	Meio de contato	Data	Resposta
Casa de Apoio às Pessoas com Câncer – CAPEC	Assistência social, defesa de direitos, acolhimento de pacientes oncológicos, saúde.	Rua dos Marmelos, 97 Vila Clóris			
ONG Acesse - MG	Educação, empreendedorismo, geração de emprego e renda.	R. Maria Oliveira de Souza, 305 - Sala 01 - Jardim Guanabara	31986532738		
Legião da Boa Vontade - LBV	Trabalho nas áreas da educação e da assistência social. Espiritualidade Ecumênica.	Av. Cristiano Machado, 10765 - Planalto, Belo Horizonte			
Associação Mineira do Déficit de Atenção - AMDA	Assistência social, defesa de direitos, saúde.	Rua Domingos Grosso, nº84 – Venda Nova, Belo Horizonte	Não foi localizado contato ou redes sociais.		
Casa de Amparo Amigos da Vida - CAMAV	Assistência social, acolhimento de pacientes oncológicos, saúde.	Rua Alga Marinha, 811 - Jardim Guanabara, Belo Horizonte - Minas Gerais	contato@casadeamparoamigosdavidacom.br (31) 3436-3467		
Associação dos moradores do bairro Campo Alegre	Assistência social, defesa de direitos, desenvolvimento comunitário.	Bom Jesus Do Livramento Nº 184 Bairro Campo Alegre	Não foi localizado o contato, apenas rede social: https://www.facebook.com/assocampoaalegre/?locale=pt_BR		
Comunidade Vocacional Dom Muniz	Desenvolvimento humano, a maturação humano-afetiva, a iniciação à vida espiritual.	Rua Capitão Leonídio Soares, 751, Planalto, Belo Horizonte, MG	(31) 3494-4519		
Associação da Velha Guarda da Faculdade de Samba de Belo Horizonte	Oferece cursos de qualificação profissional.	R. Osvaldino Correia de Almeida, 40 - Minas Caixa, Belo Horizonte	(31) 98782-7047 Rede social: https://www.instagram.com/velhaguardadosambadebh/		
Associação dos Moradores do Residencial Granja Verde - Condomínio Granja Verde		Av. Dr. Cristiano Guimarães, 855 - Planalto Belo Horizonte - MG 31720-300	(31) 3495-1120		
46º Grupo Escoteiro Lagoa do Nado	Sede dos escoteiros	Rua São José do Jacuri, 100 - Planalto Belo Horizonte - MG 31720-370	(31) 98262-1658 comunicacao@gelan@gmail.com		
Una Linha Verde	Universidade	Av. Cristiano Machado, 11157 - Vila Suzana	(31) 3235-7300		
EMEI Vila Clóris	Pré-escola	R. das Gaivotas, 838 - Vila Cloris Belo Horizonte - MG 31744-145	(31) 3277-2819		
Catunidos	Centro de reciclagem	Rua Alberto Gomes da Fonseca, 8 - Xodó Marize, Belo Horizonte - MG, 31744-411	(31) 3295-7271		

Nome	Endereço	Meio de contato	Meio de contato
Escola Estadual Três Poderes	Av. Portugal, 4095 - Itapoã, Belo Horizonte - MG, 31710-400	(31)3441-4067	escola.2402@educacao.mg.gov.br
Escola Municipal Lidia Angélica	Rua Coronel Índio do Brasil, 164 - Itapoã, Belo Horizonte - MG, 31710-650	(31)3277-7322 / (31)98888-3298	PBH
Escola Estadual José Heilbuth Gonçalves	Av. Dom Pedro I, 527 - Santa Branca, Belo Horizonte - MG, 31565-001	(31)3441-3564	escola.2496@educacao.mg.gov.br
Escola Estadual Maria Luiza Miranda Bastos	Rua São José do Jacuri, 60 - Planalto, Belo Horizonte - MG, 31720-371	(31)3443-7478	escola.2500@educacao.mg.gov.br
Escola Municipal Minervina Augusta	R. David Canabarro, 18 - Campo Alegre, Belo Horizonte - MG, 31730-200	(31)3277-7340	PBH
Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade	R. das Pedrinhas, 76 - Venda Nova, Belo Horizonte - MG, 31515-130	(31) 3434-7960	PBH
Escola Estadual Professor Bolívar De Freitas	R. José Pinto de Moura, 395 - Jardim Guanabara, Belo Horizonte - MG, 31742-324	(31)3435-3051	escola.2305@educacao.mg.gov.br
EMEI Xodó Marize	Rua Alberto Gomes da Fonseca, 38 - Xodó Marize, Belo Horizonte - MG, 31744-410	(31)98489-9858	PBH
Escola Estadual Professora Inês Geralda De Oliveira	R. Maria Martins, 550 - Juliana, Belo Horizonte - MG, 31744-581	(31)3454-2600	escola.2348@educacao.mg.gov.br
Escola Municipal Tancredo Phideas Guimarães	R. Saturno, 9 - Vila Satélite, Belo Horizonte - MG, 31610-220	(31)3277-5425	PBH
Escola Estadual Padre Lebre	R. São Benedito, 123 - São João Batista, Belo Horizonte - MG, 31515-050	(31)3457-5731	escola.2224@educacao.mg.gov.br
Escola Municipal Francisco Magalhães Gomes	R. dos Mamoeiros, 98 - Vila Cloris, Belo Horizonte - MG, 31775-450	(31)3277-5492	PBH
EMEI Vila Clóris	R. das Gaivotas, 838 - Vila Cloris, Belo Horizonte - MG, 31744-145	(31)3277-2819	PBH
EMEI Venda Nova	Rua Dr. Álvaro Camargos, 14 - Venda Nova, Belo Horizonte - MG, 31515-142	(31)32469028	PBH

Figura 4. Organizações sociais e associações mapeadas na Área de Influência.

Fonte: UMA, Gestão de Projetos, novembro de 2025.

Tendo em vista as informações encaminhadas, a pendência foi considerada **atendida**. A construção do DSP deverá ser realizada para elaboração do projeto executivo do Programa de Educação Ambiental, que será condicionado.



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

 PREFEITURA BELO HORIZONTE	PARECER TÉCNICO 0057/26	12/01/2026	SMMA
		GERÊNCIA: GELIN	

Condicionante: Apresentar projeto executivo do Programa de Educação Ambiental - PEA para aprovação da SMMA. **Prazo:** 90 dias após concessão da licença

Nota: A elaboração do projeto executivo do Programa de Educação Ambiental - PEA, deverá ser subsidiada pelas diretrizes da DN COPAM n.º 214/17. Para isso, o empreendedor deverá:

- Dar continuidade ao processo de construção do Diagnóstico Socioambiental Participativo - DSP junto à comunidade, etapa imprescindível para a elaboração da versão final do Programa de Educação Ambiental, conforme orientações da DN COPAM n.º 214/17 (e alterações) e devidas adequações de acordo com a realidade local, caso necessário. Observar, ainda, as ponderações tecidas no Parecer Técnico n.º 1974/25. O resultado do DSP deverá ser apresentado juntamente com o PEA.
- Considerar as características da região e os estudos preliminares elaborados para o diagnóstico ambiental: meios físico, biótico e antrópico, assim como os impactos e planos de mitigação.
- Considerar os resultados da pesquisa de percepção socioambiental realizada para o EIA/RIMA para sugestão de temáticas socioambientais.
- Prever a realização de campanhas educativas contemplando temáticas socioambientais elencadas pela equipe do empreendimento e aquelas sugeridas pela comunidade e trabalhadores da obra ao longo da vigência da LI.
- Realizar ações de sensibilização e educação voltadas para a adequada destinação dos resíduos sólidos e para a importância da coleta seletiva.
- Recomenda-se que as escolas da região sejam envolvidas nas ações de educação ambiental e, caso determinada escola manifeste interesse em ter um projeto voltado especificamente para sua respectiva comunidade escolar, deverá ser realizado um DSP separado para a escola, conforme orienta a DN COPAM n.º 238/2020 (que altera a DN COPAM n.º 214/17).
- Recomenda-se a busca de parcerias junto aos parques da região para a realização de ações conjuntas e de incentivo ao acesso da população local a esses espaços.
- Previsão de ações e campanhas de incentivo ao uso e apropriação do ELUP através da produção de materiais informativos, paralelamente, à articulação e mobilização dos atores sociais, seja através das associações comunitárias e lideranças ou por meio de representantes da rede de serviços locais.
- Previsão de ações de articulação e busca de parceria com associações de catadores de materiais recicláveis da região, principalmente, para os desdobramentos da fase de operação do empreendimento.
- Cronograma executivo que retrate todas as atividades a serem desenvolvidas no programa. O mesmo deverá estar em consonância com o cronograma do Programa de Comunicação Social, no que diz respeito às ações comuns.

Pendência 7 : ATENDIDA

Apresentar projeto do Sistema de Medição Individualizada de Água.

Análise: projeto apresentado e aprovado. Essa pendência foi atendida. A comprovação de implantação do projeto do Sistema de Medição Individualizada de Água deverá ocorrer até a LO.

Pendência 8 : ATENDIDA

Apresentar projeto executivo de arquitetura com indicação da implantação, no mínimo, dos dispositivos e medidas de sustentabilidade, quais sejam: dispositivos economizadores de água (reductor de vazão,



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

descarga sistema dual flush, arejador, torneiras pressmatic); dispositivos economizadores de energia (sensor de presença nas áreas comuns das torres, lâmpadas de baixo consumo); bicicletários; programa de coleta seletiva de resíduos; irrigação eficiente (ver nota 10 da Licença Prévia).

Análise: o projeto foi apresentado. A comprovação de implantação do projeto do Sistema de Medição Individualizada deverá ocorrer até a LO.

Pendência 9 : ATENDIDA

Apresentar laudo e declaração de responsável técnico que ateste a viabilidade de edificar no local nos termos do artigo 16-A da lei 7.166/1996 e respectiva ART.

Análise: Foi apresentada versão revisada do Parecer Geotécnico, elaborado pelo engenheiro civil Sergio Mauricio Pimenta Velloso Filho (CREA-MG 43472/D, ART nº MG20253962288). O estudo indica que os riscos potenciais identificados estão associados às soluções e metodologias construtivas a serem adotadas, e não a condicionantes geológicas impeditivas da área. São identificadas fragilidades pontuais, como erosões superficiais, ravinas e sinais localizados de movimentação de maciços, porém são passíveis de mitigação através da correta adoção de soluções geotécnicas e acompanhamento técnico.

Dessa forma, o estudo indica que a implantação do empreendimento é tecnicamente viável, desde que observadas as diretrizes e recomendações apresentadas, bem como assegurada a adequada concepção e execução dos projetos executivos de terraplenagem, contenções, fundações e drenagem.

Pendência 10 : ATENDIDA

Apresentar esclarecimento referente às divergências entre os volumes de movimentação de terra apresentados em 2024 e no projeto de 2025, indicando se houve revisão ou alteração na proposta do empreendimento.

Análise: foi apresentado o documento “Argumentação Técnica para Alteração do Projeto de Terraplenagem – Área Xodó Marize – Condomínio 01 e 02”, o qual informa que a divergência entre os volumes de movimentação de terra decorre de mudança na concepção do projeto de terraplenagem. A proposta inicial, que previa aterros elevados em áreas de maior declividade, com alturas de até 6,00 m, foi substituída por solução que reduz os aterros e prioriza cortes, resultando em maior volume de material destinado a bota-fora. De acordo com o documento, essa mudança se deve à complexidade topográfica da área e à revisão do traçado urbanístico do empreendimento, com a exclusão de via anteriormente prevista, bem como à adoção de solução de movimentação de terra voltada ao melhor controle da geometria dos taludes e à adequação às condições locais do terreno.

Pendência 11 : PARCIALMENTE ATENDIDA

Solicitar à SMMA definição de medida compensatória equivalente a 0,5 % (meio por cento) do valor do empreendimento, nos termos da da Deliberação Normativa do COMAM, DN nº 073/12 e alterações.

Análise: Foi apresentado as TABELAS da DN Nº 073/12 e alterações do COMAM. Os valores



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

 PREFEITURA BELO HORIZONTE	PARECER TÉCNICO 0057/26	12/01/2026	SMMA
		GERÊNCIA: GELIN	

foram: 20.731 (IAN) e 1.623 (MSA). Entretanto existem ajustes de valores a serem realizados. Estes podem ser alterados até a aprovação final dos projetos de arquitetura sem comprometimento da continuidade do Licenciamento. Por isso, indica-se transformar essa pendência em Condicionante.

Pendência 12 : ATENDIDA

Apresentar levantamento arbóreo em formato excel e respectiva ART. (ver nota 5 da Licença Prévia)

Análise: Levantamento arbóreo e ART foram apresentados.

Conforme verificação da documentação apresentada (Anexo 20 – Tíquete 31.00661789/2025-13), constatou-se o atendimento da Pendência nº 12, uma vez que foi protocolado o levantamento arbóreo em formato eletrônico (planilha Excel), contendo as informações exigidas, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 20251000112054, devidamente registrada e válida.

O referido levantamento foi elaborado sob responsabilidade do biólogo Lucas Coelho de Assis, CRBio nº 057760/04-D, profissional regularmente habilitado, conforme verificação junto ao respectivo Conselho de Classe.

Após análise, entende-se que os documentos apresentados estão em conformidade com os critérios técnicos e normativos aplicáveis, não havendo óbices quanto ao cumprimento desta pendência.

Foram apresentadas as plantas dos projetos arquitetônicos dos condomínios “**Xodó I**” e “**Xodó II**”, nas quais constam os **quadros de árvores a serem suprimidas**, bem como a indicação gráfica dos respectivos pontos de supressão. Ressalta-se, contudo, que os quantitativos e a listagem constantes nos quadros **não correspondem integralmente** à relação de indivíduos arbóreos apresentada em planilha no formato Excel.

Dentre as inconsistências identificadas, verifica-se a indicação de supressão de 14 indivíduos de leucena (*Leucaena leucocephala*) nas plantas, os quais não constam na listagem apresentada em Excel, correspondentes aos seguintes números de identificação: 82, 83, 84, 85, 86, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118 e 119.

Pendência 13 : ATENDIDA

Apresentar carta de aceite de destinatário habilitado para recebimento do material lenhoso, com identificação e finalidade, declaração de utilização no próprio empreendimento ou comprovação de destinação adequada, de acordo com a legislação vigente. Código a ser utilizado no Sistema MTR-MG para Material lenhoso proveniente de supressão arbórea - 170201.

Análise: Relatório de Destinação de Material Lenhoso foi apresentado.

Em atendimento à pendência referente à apresentação de carta de aceite de destinatário habilitado para o recebimento do material lenhoso, com identificação e finalidade, declaração de utilização no próprio empreendimento ou comprovação de destinação ambientalmente adequada, conforme



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

legislação vigente, informa-se que foi apresentado o Plano de Destinação de Material Lenhoso, constante nos autos (Anexo 21 – Tíquete 31.00661789/2025-13), elaborado pela empresa UMA Gestão de Projetos Ltda., no mês de novembro de 2025.

Conforme descrito no referido plano, foi realizada a segregação do volume do material lenhoso considerando indivíduos com DAP > 20 cm destinados à obtenção de toras e DAP < 20 cm destinados à lenha, incluindo-se, ao final, o volume estimado de tocos e raízes, resultando nos seguintes quantitativos:

Volume total de tora: **28,6741 m³**;
 Volume total de lenha, incluindo tocos e raízes: **38,6297 m³**;
 Volume total de material lenhoso, incluindo tocos e raízes: **67,3038 m³**.

O plano esclarece que o local de destinação do material lenhoso será definido no momento da execução da supressão arbórea, a qual poderá ocorrer dentro do prazo de até dois anos, motivo pelo qual a carta de aceite do destinatário final ainda não foi emitida, sendo esta condicionada ao início efetivo das atividades de supressão.

Nesse contexto, registra-se que a destinação do material lenhoso deverá observar o Código 170201 do Sistema MTR-MG, correspondente a material lenhoso proveniente de supressão arbórea, devendo a documentação comprobatória da destinação final ser apresentada oportunamente.

Ressalta-se, ainda, que foi apresentado cronograma de execução das operações florestais, prevendo, de forma sequencial, as etapas de limpeza prévia do sub-bosque, supressão da vegetação arbórea, empilhamento da madeira colhida, remoção e transporte do material lenhoso, bem como limpeza final da área, distribuídas ao longo de até sete meses, conforme planejamento técnico descrito no plano.

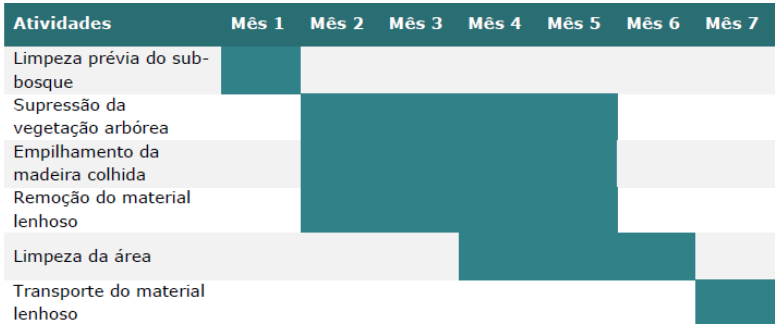


Figura 5. Cronograma de execução das atividades florestais.

Dessa forma, entende-se que a pendência se encontra **atendida**, tendo sido apresentado o Plano de Destinação de Material Lenhoso com detalhamento técnico e cronograma de execução. Contudo, a carta de aceite do destinatário habilitado, com identificação e finalidade do uso do material lenhoso, deverá ser apresentada quando do início da supressão arbórea, **devendo tal obrigação ser mantida como condicionante no âmbito do licenciamento ambiental**.

Condicionante: Apresentar a comprovação de destinação do material lenhoso de uso nobre e/ou de origem exótica (ver nota). **Prazo:** Após 30 dias da supressão.

Nota: Apresentar carta de aceite de destinatário habilitado para recebimento do material lenhoso, com identificação e finalidade, declaração de utilização no próprio empreendimento ou



comprovação de destinação adequada, de acordo com a legislação vigente. Código a ser utilizado no Sistema MTR-MG para material lenhoso proveniente de supressão arbórea.

Pendência 14 (vinculada ao PRADA) : ATENDIDA

Condicionante 6 (LP nº 0329/24) - Apresentar plano de manejo para 1,67 ha do leucenal presente no interior do terreno e presente na APP. (ver nota 6 da Licença Prévia).

Análise: Em atendimento à pendência nº 14 a qual solicitava a apresentação de Plano de Manejo para 1,67 ha do leucenal existente no interior do terreno e incidente em Área de Preservação Permanente (APP), verifica-se que foi apresentado Plano de Manejo de Leucenas, elaborado pela empresa UMA Gestão de Projetos Ltda., no mês de dezembro de 2025, acompanhado do Relatório de Inventário Florestal correspondente (Anexo 22 - Tíquete 31.00661789/2025-13).

Consta nos documentos que o manejo foi proposto para uma área de 0,87 ha, correspondente ao fragmento efetivamente ocupado por leucena (*Leucaena leucocephala*), sendo esclarecido que a área remanescente inicialmente indicada (0,80 ha) caracteriza-se como clareira e presença de capins exóticos, sem dominância da espécie exótica, não demandando manejo específico. Dessa forma, entende-se que o escopo apresentado é compatível com a realidade de campo e suficiente para o atendimento da pendência.

O Plano de Manejo foi elaborado sob responsabilidade técnica da engenheira florestal Amanda Karoline Gonçalves, CREA-MG nº 390700MG, com registro da ART nº MG20254495775, devidamente apresentada, contemplando, ainda, a elaboração do inventário florestal e das diretrizes técnicas para recuperação ambiental da área.

Do ponto de vista técnico, o plano atendeu satisfatoriamente às expectativas, apresentando diagnóstico ambiental consistente, metodologia adequada e detalhamento das etapas operacionais. Destaca-se positivamente a adoção de manejo gradativo da leucena, estruturado por zonas de intervenção, estratégia que visa minimizar impactos ambientais, evitar exposição excessiva do solo, preservar o microclima local e favorecer o sucesso do processo de restauração ecológica subsequente.

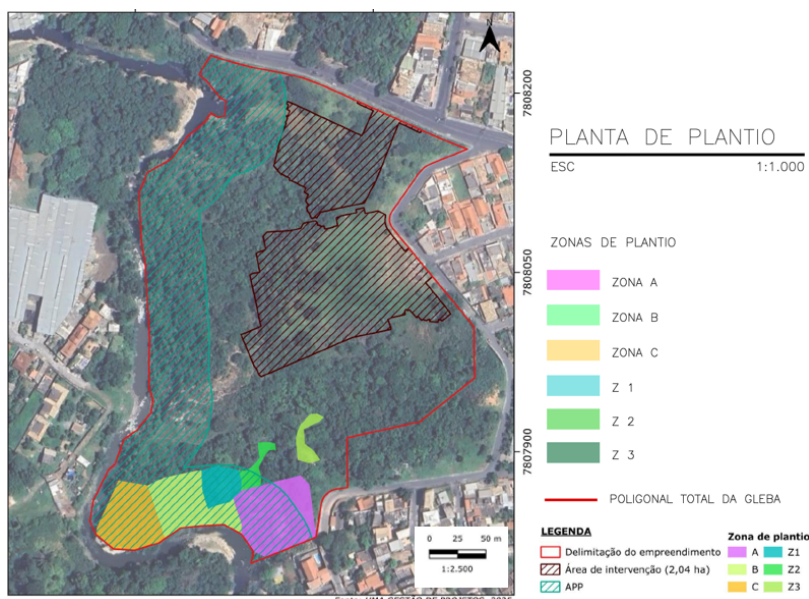


Figura 6. Zonas de Plantio.



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

No que se refere à recuperação ambiental da área afetada, o plano prevê o plantio de 1.372 (mil trezentas e setenta e duas) mudas de espécies nativas, distribuídas de forma estratégica nas áreas manejadas e nas clareiras internas, com enfoque na restauração da APP após a remoção da espécie exótica invasora.

Quadro 2. Quantitativo de mudas / recuperação da área afetada por leucenas

Zonas	Área (ha)	Área (m²)	Nº estimado de mudas
Zona A	0,32	3.144	447
Zona B	0,24	2.328	331
Zona C	0,23	2.298	328
Zona Z (1)	0,093	930	133
Zona Z (2)	0,045	450	69
Zona Z (3)	0,044	440	64
Total	0,972	9.590	1372

Fonte: Tíquete BH Digital - 31.00661789/2025-13

Ressalta-se que, conforme indicado no Parecer Técnico SMMA/GELIN nº 2443/25, havia sido inicialmente admitida a possibilidade de que parte do plantio compensatório fosse realizada no interior do próprio empreendimento, com o objetivo de promover a restauração ambiental da Área de Preservação Permanente impactada pela presença do leucenal. Naquele parecer, foi apontado o quantitativo remanescente de 1.451 (mil quatrocentas e cinquenta e uma) mudas a serem destinadas à compensação ambiental, das quais 1.372 mudas seriam utilizadas para o plantio de recuperação da área de remoção do leucenal, coincidente com a APP.

No entanto, em conformidade com o Parecer Jurídico datado de 31 de agosto de 2024, verificou-se a inviabilidade de utilização de mudas de compensação por supressão arbórea para fins de recomposição em Área de Preservação Permanente, uma vez que se tratam de obrigações ambientais distintas, devendo a compensação por supressão ocorrer em área diversa, nos termos da legislação aplicável.

Assim, o Parecer Técnico Jurídico conclui:

“(…) Ante o exposto, para fins de cumprimento da reposição ambiental relativa às supressões realizadas em conformidade com o previsto na DN COMAM nº 67/10, bem como da obrigação de recomposição da vegetação devida em virtude da área de preservação permanente constatada no terreno, consoante disciplinado pela Lei nº 12.651/12, conclui-se pela improcedência da solicitação de utilização de plantio devido a título de reposição motivada por supressão arbórea para execução de PTRF decorrente de intervenção em APP, restando devidas a realização de ambas as obrigações ambientais. (…)”.

Por conseguinte, o Parecer Técnico nº 1813/24, em sua análise preliminar, indicou a possibilidade de que parte da compensação ambiental pela supressão fosse executada no interior do próprio terreno, de modo a contemplar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRADA) e o projeto paisagístico do empreendimento.



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

“(…) Desta forma, parte da compensação deverá ser feita nas áreas a serem preservadas no terreno (fora de APP) e parte em outro local, a ser definido no âmbito do requerimento de intervenção ambiental do empreendimento, a ser submetido a esta Secretaria (…).” Parecer Técnico SMMA/GELIN nº 1813/24.

Após a análise do Parecer Técnico nº 1813/24, foi apresentado o PRADA, no qual se indicou a destinação de parte das compensações ambientais para a execução das ações de recuperação ambiental no interior do empreendimento, em consonância com as diretrizes estabelecidas na referida análise técnica.

“(…) A compensação pela supressão requer o plantio de 2.638 mudas, mas na área do empreendimento só há espaço para plantio em 0,46 ha, sendo possível o plantio de 920 mudas, onde cada uma ocupará um espaço de 5 m². Entre as 920 mudas que serão implantadas no empreendimento, estão contidas as 212 de espécies com restrição legal, que deverão ser compensadas conforme a DN 67/2010. O quantitativo pode ser observado no Quadro 1 e no Quadro 6. Além das 920 mudas, serão implantadas 267 no paisagismo, sendo 79 mudas no “Residencial Xodó I” e 188 no “Residencial Xodó II”. Com isso, serão implantadas no total, 1.187 mudas no empreendimento.

Como serão implantadas 1.187 mudas, ficarão faltando 1.451 para plantio, sendo assim, o empreendedor entrará em acordo com o órgão ambiental sobre a compensação desse quantitativo restante (…).”

Quadro 3. Espécies propostas para o PRADA

Nº	Nome Popular	Nome Científico	Total	Grupo Ecológico
1	Embaúba	<i>Cecropia pachystachya</i> Trécul	40	Pioneira
2	Angico	<i>Anadenanthera</i> spp.	40	Pioneira
3	Açoita-cavalo	<i>Luehea grandiflora</i> Mart.	40	Pioneira
4	Paineira-rosa	<i>Cela speciosa</i> (A.St.-Hil.) Ravenna	40	Pioneira
5	Canafistula	<i>Peltophorum dubium</i> (Spreng.) Taub.	40	Pioneira
6	Sangra d'água	<i>Croton urucurana</i> Baill.	40	Pioneira
7	Pau-pólvora	<i>Trema micrantha</i> (L.) Blume	40	Pioneira
8	Guapuruvu	<i>Schizolobium parahyba</i> (Vell.) Blake	40	Pioneira
9	Aroeira-brava	<i>Lithrea molleoides</i> (Vell.) Engl.	30	Pioneira
10	Aroeira-vermelha	<i>Schinus terebinthifolius</i> Raddi	30	Pioneira
11	Manduirana	<i>Senna macranthera</i> (Collad.) H.S.Irwin & Barneby	30	Pioneira
12	Jacarandá-paulista	<i>Machaerium villosum</i> Vogel	30	Pioneira
13	Mulungu	<i>Erythrina velutina</i> Willd.	30	Pioneira
14	Ingá	<i>Inga edulis</i> Mart.	30	Pioneira
15	Ingá	<i>Inga vera</i> Willd.	20	Secundária inicial
16	Açoita-cavalo	<i>Luehea divaricata</i> Mart.	20	Secundária inicial
17	Ipê-roxo	<i>Handroanthus impetiginosus</i> (Mart. ex DC.) Mattos	20	Secundária inicial
18	Ipê-amarelo-do-cerrado	<i>Handroanthus ochraceus</i> (Cham.) Mattos *	94	Secundária inicial
19	Ipê-amarelo	<i>Handroanthus serratifolius</i> (Vahl) S.Grose *	42	Secundária inicial
20	Pau-jacaré	<i>Piptadenia gonoacantha</i> (Mart.) J.F.Macbr.	20	Secundária inicial
21	Mutambo	<i>Guazuma ulmifolia</i> Lam.	20	Secundária inicial
22	Pau-pombo	<i>Tapirira guianensis</i> Aubl.	20	Secundária inicial
23	Cedro	<i>Cedrela fissilis</i> Vell. *	22	Secundária tardia
24	Vinhático	<i>Plathymenia reticulata</i> Benth.	10	Secundária inicial
25	Ipê-branco	<i>Handroanthus roseo-albus</i> (Ridl.) Mattos	10	Secundária inicial
26	Maria-pobre	<i>Dilodendron bipinnatum</i> Radlk.	20	Secundária tardia
27	Sucupira-preta	<i>Bowdichia virgilioides</i> Kunth	20	Secundária tardia
28	Cedro	<i>Cedrela odorata</i> L.	20	Secundária tardia
29	Jacarandá-da-bahia	<i>Dalbergia nigra</i> (Vell.) Alemao ex Benth. *	54	Secundária tardia
30	Copaíba	<i>Copaifera langsdorffii</i> Desf.	8	Secundária tardia
Total			920	



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

Quadro 4. Espécies a serem implantadas no paisagismo

RESIDENCIAL XODÓ I			
Nº	Nome Popular	Nome científico	Quantidade
1	Pitangueira	<i>Eugenia uniflora</i> L.	2
2	Aroeira Salsa	<i>Schinus molle</i> L.	18
3	Quaresmeira	<i>Pleroma granulosum</i> (Desr.) D. Don	2
4	Fedegoso	<i>Senna macranthera</i> (DC. ex Collad.) H.S.Irwin & Barneby	5
5	Murici	<i>Byrsonima crassifolia</i> (L.) Kunth	15
6	Manacá-da-serra	<i>Pleroma mutabile</i> (Vell.) Triana	6
7	Urucum	<i>Bixa orellana</i> L.	29
8	Ipê-branco	<i>Tabebuia roseoalba</i> (Ridl.) Sandwith	2
Total			79

RESIDENCIAL XODÓ II			
Nº	Nome popular	Nome científico	Quantidade
1	Pitangueira	<i>Eugenia uniflora</i> L.	24
2	Aroeira Salsa	<i>Schinus molle</i> L.	25
3	Quaresmeira	<i>Pleroma granulosum</i> (Desr.) D. Don	3
4	Aleluia	<i>Senna multijuga</i> (Rich.) H.S.Irwin & Barneby	10
5	Fedegoso	<i>Senna macranthera</i> (DC. ex Collad.) H.S.Irwin & Barneby	15
6	Jaboticabeira	<i>Plinia cauliflora</i> (Mart.) Kausel	1
7	Manacá-da-serra	<i>Pleroma mutabile</i> (Vell.) Triana	20
8	Urucum	<i>Bixa orellana</i> L.	55
9	Ipê-branco	<i>Tabebuia roseoalba</i> (Ridl.) Sandwith	11
10	Pata-de-vaca-branca	<i>Bauhinia longifolia</i> (Bong.) Steud.	24
Total			188

Fonte: VERDE NOVO PAISAGISMO, 2025

Condomínios "Residencial Xodó I" e "Residencial Xodó II".

Nesse sentido, as 1.451 (mil quatrocentas e cinquenta e uma) mudas remanescentes deverão ser direcionadas à Diretoria de Planejamento Estratégico Ambiental – DPEA, para definição dos locais de plantio, conforme os procedimentos adotados por este órgão ambiental.

Ademais, considerando que o Plano de Manejo do leucenal identificou a necessidade de plantio de 1.372 mudas no interior do empreendimento, a título de recuperação da área afetada, a qual se sobrepõe integralmente à Área de Preservação Permanente, o referido plantio deverá ser executado de forma independente e adicional, não podendo ser computado no quantitativo de compensação por supressão arbórea.

Quadro 5. Quantitativo de espécies para plantio.

Nº	Nome Popular	Nome Científico	Total	Grupo Ecológico
1	Embaúba	<i>Cecropia pachystachya</i> Trécul	80	Pioneira
2	Angico	<i>Anadenanthera spp.</i>	80	Pioneira
3	Açolita-cavalo	<i>Luehea grandiflora</i> Mart.	80	Pioneira
4	Paineira-rosa	<i>Ceiba speciosa</i> (A.St.-Hil.) Ravenna	80	Pioneira
5	Canafístula	<i>Peltophorum dubium</i> (Spreng.) Taub.	80	Pioneira
6	Sangra d'água	<i>Croton urucurana</i> Baill.	80	Pioneira
7	Pau-pólvora	<i>Trema micrantha</i> (L.) Blume	80	Pioneira
8	Guapuruvu	<i>Schizolobium parahyba</i> (Vell.) Blake	80	Pioneira
9	Aroeira-brava	<i>Lithrea molleoides</i> (Vell.) Ergl.	80	Pioneira
10	Aroeira-vermelha	<i>Schinus terebinthifolius</i> Raddi	80	Pioneira
11	Manduirana	<i>Senna macranthera</i> (Collad.) H.S.Irwin & Barneby	80	Pioneira
12	Jacarandá-paulista	<i>Machaerium villosum</i> Vogel	70	Pioneira
13	Mulungu	<i>Erythrina velutina</i> Willd.	70	Pioneira
14	Ingá	<i>Inga edulis</i> Mart.	70	Pioneira
15	Ingá	<i>Inga vera</i> Willd.	38	Secundária inicial
16	Açolita-cavalo	<i>Luehea divaricata</i> Mart.	38	Secundária inicial
17	Ipê-roxo	<i>Handroanthus impetiginosus</i> (Mart. ex DC.) Mattos	38	Secundária inicial
18	Ipê-amarelo-do-cerrado	<i>Handroanthus ochraceus</i> (Cham.) Mattos *	38	Secundária inicial
19	Ipê-amarelo	<i>Handroanthus serratifolius</i> (Vahl) S.Grose *	38	Secundária inicial
20	Pau-jacaré	<i>Piptadenia gonoacantha</i> (Mart.) J.F.Macbr.	23	Secundária inicial
21	Mutambo	<i>Guazuma ulmifolia</i> Lam.	23	Secundária inicial
22	Pau-pombo	<i>Tapirira guianensis</i> Aubl.	23	Secundária inicial
23	Cedro	<i>Cedrela fissilis</i> Vell. *	23	Secundária tardia
Total			1372	

Fonte: Tiquete BH Digital - 31.00661789/2025-13



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

Diante do exposto, entende-se que a pendência referente à apresentação do Plano de Manejo do leucenal em APP encontra-se devidamente **atendida**, restando apenas o encaminhamento administrativo das mudas remanescentes para fins de compensação ambiental externa.

Ressalta-se, por fim, que o Plano de Manejo apresentado contempla cronograma detalhado de execução e monitoramento, prevendo as etapas de supressão gradativa das leucenas, implantação das mudas nativas, manutenção silvicultural e acompanhamento do desenvolvimento da área restaurada.

Quadro 6. Cronograma de supressão das leucenas.

Atividades	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7
Mapeamento de indivíduos nativos							
Supressão da ZONA A							
Supressão da ZONA B							
Supressão da ZONA C							
Transporte do material lenhoso							

Fonte: Tíquete BH Digital - 31.00661789/2025-13

Quadro 7. Cronograma de implantação.

PRADA – Plano de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas												
Atividades	Ano 0											
	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev
Aquisição de insumos												
Controle de formigas												
Preparo do solo - Limpeza da área												
Retirada da serrapilheira												
Coveamento (aplicação de hidrogel)												
Adubação inicial												
Aquisição das mudas												
Coroamento												
Plantio de mudas (ZONA A)												
Plantio de mudas (ZONA B)												
Plantio de mudas (ZONA C)												
Plantio de mudas (ZONA Z1)												
Plantio de mudas (ZONA Z2)												
Plantio de mudas (ZONA Z3)												
Irrigação												
Construção de cercas												

Fonte: Tíquete BH Digital - 31.00661789/2025-13

O monitoramento está programado para ocorrer de forma sistemática, com vistorias iniciais aos 30 e 60 dias após o plantio, seguidas de avaliações trimestrais no primeiro ano e semestrais nos anos subsequentes, totalizando 5 (cinco) anos de acompanhamento, com a apresentação periódica de relatórios técnicos ao órgão ambiental competente, assegurando o controle da regeneração da espécie exótica e a efetividade do processo de restauração ambiental da APP.



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

Quadro 8. Cronograma de monitoramento - período 5 anos

PRADA – Plano de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas												
Atividades	Ano 1											
	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev
Vistoria inicial - 30/60 dias pós plantio												
Controle de formigas												
Replanteio												
Irrigação												
Monitoramento												
Manutenções silviculturais												
Adubação de cobertura												
Relatório a ser apresentado												

Fonte: Tíquete BH Digital - 31.00661789/2025-13

COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

A supressão vegetal solicitada gera compensação ambiental nos termos da legislação vigente. A Deliberação Normativa COMAM n° 67/2010 e suas atualizações estabelece critérios para compensação ambiental no caso de supressão:

“Art. 2º - A compensação ambiental por supressão de árvores e demais formas de vegetação deverão ser realizadas, através do plantio de novas árvores.

§ 1º – O plantio de que trata o caput deste artigo deverá ocorrer, prioritariamente, dentro dos limites da área do empreendimento e, no caso de impedimento quanto a esse local, em logradouros públicos ou em espaços livres de uso público ou áreas similares, em conformidade com as normas legais específicas vigentes, contemplando todos os elementos necessários e adequados ao bom desenvolvimento da planta, tais como qualidade da muda, mão de obra, abertura da cova, adubação e tutoramento, dentre outros.

§ 2º – Ficam estabelecidos os seguintes critérios relativos à quantidade de mudas a serem plantadas:

I – Para a supressão de árvores dispostas de forma isolada ou em pequenos grupos:

a) no caso de árvores com até 3 metros de altura, deverão ser plantadas duas mudas para cada árvore suprimida;

b) no caso de árvores com até 3 metros de altura e que possuam algum tipo de proteção legal, deverão ser plantadas quatro mudas para cada árvore suprimida;

c) no caso de árvores com altura superior a 3 e até 9 metros, deverão ser plantadas quatro mudas para cada árvore suprimida;

d) no caso de árvores com altura superior a 3 e até 9 metros e que possuam algum tipo de proteção legal, deverão ser plantadas seis mudas para cada árvore suprimida;

e) no caso de árvores com altura superior a 9 metros, deverão ser plantadas seis



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

 PREFEITURA BELO HORIZONTE	PARECER TÉCNICO 0057/26	12/01/2026	SMMA
		GERÊNCIA: GELIN	

mudas para cada árvore suprimida;

f) no caso de árvores com altura superior a 9 metros e que possuam algum tipo de proteção legal, deverão ser plantadas quinze mudas para cada árvore suprimida.”

Para a compensação ambiental pela supressão de indivíduos arbóreos de espécies ameaçadas de extinção, o Decreto Estadual 47.749/19 define que:

“Art. 73 – A autorização de que trata o art. 26 dependerá da aprovação de proposta de compensação na razão de dez a vinte e cinco mudas da espécie suprimida para cada exemplar autorizado, conforme determinação do órgão ambiental.

§ 1º – A compensação prevista no caput se dará mediante o plantio de mudas da espécie suprimida em APP, em Reserva Legal ou em corredores de vegetação para estabelecer conectividade a outro fragmento vegetacional, priorizando-se a recuperação de áreas ao redor de nascentes, das faixas ciliares, de área próxima à Reserva Legal e a interligação de fragmentos vegetacionais remanescentes, na área do empreendimento ou em outras áreas de ocorrência natural.

§ 2º – A definição da proporção prevista no caput levará em consideração o grau de ameaça atribuído à espécie e demais critérios técnicos aplicáveis.

§ 3º – Na inviabilidade de execução da compensação na forma do § 1º será admitida a recuperação de áreas degradadas em plantio composto por espécies nativas típicas da região, preferencialmente do grupo de espécies que foi suprimido, em sua densidade populacional de ocorrência natural, na razão de vinte e cinco mudas por exemplar autorizado, em área correspondente ao espaçamento definido em projeto aprovado pelo órgão ambiental, nas áreas estabelecidas no § 1º.

§ 4º – A compensação estabelecida neste artigo não se aplica às espécies objeto de proteção especial, cuja norma de proteção defina compensação específica.

Art. 74 – A competência para análise da compensação pelo corte de espécies ameaçadas de extinção é do órgão responsável pela análise do processo de intervenção ambiental.”

No caso de ipê-amarelo, protegido por legislação específica, a Lei 9.743/1988 prevê o seguinte:

“Art. 2º A supressão do ipê-amarelo só será admitida nos seguintes casos:

I – quando necessária à execução de obra, plano, atividade ou projeto de utilidade pública ou de interesse social, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente;

II – em área urbana ou distrito industrial legalmente constituído, mediante autorização do Conselho Municipal de Meio Ambiente ou, na ausência deste, do órgão ambiental estadual competente;



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021. Hash da assinatura: AEBD51FFA06D228CFA595E04A488BDFE1AECCE21 - Para validar o documento acesse assinatura digital.pbh.gov.br

 PREFEITURA BELO HORIZONTE	PARECER TÉCNICO 0057/26	12/01/2026	SMMA
		GERÊNCIA: GELIN	

III – em área rural antropizada até 22 de julho de 2008 ou em pousio, quando a manutenção de espécime no local dificultar a implantação de projeto agrossilvipastoril, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente.

§ 1º Como condição para a emissão de autorização para a supressão do ipê-amarelo, os órgãos e as entidades a que se referem os incisos do caput deste artigo exigirão formalmente do empreendedor o plantio de uma a cinco mudas catalogadas e identificadas do ipê-amarelo por árvore a ser suprimida, com base em parecer técnico fundamentado, consideradas as características de clima e de solo e a frequência natural da espécie, em maior ou menor densidade, na área a ser ocupada pelo empreendimento.

§ 2º O empreendedor responsável pela supressão do ipê-amarelo nos termos do inciso I do caput deste artigo poderá optar, alternativamente à exigência prevista no § 1º, pelo recolhimento de 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida, à Conta Recursos Especiais a Aplicar de que trata o art. 50 da Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002.

§ 3º Caberá ao responsável pela supressão do ipê-amarelo, com o acompanhamento de profissional legalmente habilitado, o plantio das mudas a que se refere o § 1º e, pelo prazo mínimo de cinco anos, o monitoramento do seu desenvolvimento e o plantio de novas mudas para substituir aquelas que não se desenvolverem.

§ 4º O plantio a que se refere o § 1º será efetuado na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, em sistema de enriquecimento florestal ou de recuperação de áreas antropizadas, incluindo áreas de reserva legal e preservação permanente, ou como recuperação de áreas no interior de unidades de conservação de domínio público, conforme critérios definidos pelo órgão ambiental estadual competente.

§ 5º Em área de ocorrência de mata atlântica, a supressão do ipê-amarelo observará o disposto na Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006.”

Dessa forma, considerando a lista de árvores a serem suprimidas enviadas pelo requerente, fica calculada a compensação ambiental pela supressão, de acordo com a tabela a seguir.



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

Tabela 1. Tabela de cálculo da compensação ambiental por supressão arbórea.

Categoria das espécies vegetais	Distribuição das espécies a serem suprimidas por classe de altura (m)			Compensação segundo DN COMAM 67/10, DN COMAM 95/19 e DECRETO 47.749/19			Total a ser compensado
	0 -3	3 -9	>9	0 -3	3 -9	>9	
Ameaçadas de extinção	1	12	0	4	72	0	76
Imunes ao corte (ipê-amarelo)	1	22	0	4	132	0	136
Passíveis de compensação (nativas e exóticas não ruderais)	39	527	16	2	4	15	2.426
Exóticas ruderais (leucenas e ipês de jardim)**	0	0	0	0	0	0	0
Mortas	1	17	0	0	0	0	0
Total	41	561	16	-	-	-	2.638

** O Plano de Manejo de Leucenas informa que, em razão da elevada densidade de indivíduos de *Leucaena leucocephala* no local, não é possível estabelecer o quantitativo exato de indivíduos a serem suprimidos, uma vez que o levantamento realizado teve caráter amostral, não censitário. O manejo proposto contempla a intervenção integral em área de aproximadamente **0,87 ha de leucenal**, prevendo a supressão gradativa da espécie exótica invasora em zonas previamente definidas, como etapa necessária à recuperação ambiental da área. **Nenhuma supressão de espécies nativas foi autorizada para a implantação do Plano de Manejo das leucenas.**

Para a proposta apresentada, a compensação pela supressão vegetal é o plantio de 2.638 mudas de árvores nativas, preferencialmente produtoras de flores e frutos atrativos para a fauna. A compensação deve ser direcionada pela DPEA/SMMA.

Diante do exposto, conclui-se que a recuperação da Área de Preservação Permanente incidente no terreno constitui obrigação ambiental autônoma e de responsabilidade direta do empreendedor, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal), independentemente das medidas



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

de compensação decorrentes de supressão de vegetação autorizada. Assim, o quantitativo de mudas destinado à recomposição da APP deverá ser integralmente executado conforme o Plano de Manejo apresentado, não podendo ser sobreposto, compensado ou descontado do quantitativo já estabelecido para fins de compensação ambiental por supressão arbórea, uma vez que se tratam de obrigações ambientais distintas, cumulativas e juridicamente não intercambiáveis.

ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP)

A implantação do empreendimento, conforme o projeto apresentado e as análises técnicas realizadas, não implicará intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), uma vez que não estão previstas supressões, movimentações de solo, edificações ou quaisquer ações que caracterizem impacto negativo sobre essa área ambientalmente protegida. Em contrapartida, as medidas propostas contemplam ações de recuperação ambiental da APP, por meio do plantio de espécies nativas, recomposição da cobertura vegetal e controle de processos erosivos, bem como a conservação das funções ecológicas da área, assegurando a proteção dos recursos naturais, a estabilidade do solo e a manutenção da biodiversidade local, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

SOBRE O ELUP

O Parecer Técnico nº 2149/25 avaliou viabilidade técnica locacional do parque/ELUP diante das características topográficas do terreno, bem como do escopo mínimo e diretrizes da FPMZB (Anexo I do PT citado com recomendações gerais, diretrizes sobre caminhos, trilhas e vias internas; edificações e mobiliário; manejo arbóreo e fauna).

Em resposta ao **Parecer Técnico nº 2149/25**, foi apresentado **croqui conceitual e proposta de ocupação** utilizando a área topograficamente menos impactante (EUC – Lote 002 do CP 282-073-F) para a implantação dos pontos de apoio edificadas em vista da solicitação da FPMZB que fundamentou tal demanda pelo fato de que o parque proposto está distante de todas as bases operacionais de maior porte da FPMZB e o custo de manutenção por equipes volantes seria muito elevado, dada a extensão da área.

Pautados nas orientações do Parecer Técnico nº 2149/25 e da FPMZB (anexo do PT), solicitamos que o projeto do Parque/ELUP, bem como de toda área verde seja encaminhada para emissão de diretrizes da GAINV em conjunto com a FPMZB. Cabe lembrar que o parque corresponderá às áreas transferidas ao município no processo de parcelamento acrescidas do EUC – Lote 002 do CP 282-073-F, integrado à área verde do CP 282-016-M. No lote 016, que será uma praça, deverá ser apresentada uma proposta de vegetação paisagística. Sendo assim indica-se as seguintes **diretrizes gerais para avaliação inicial do projeto**:

- 1) Apresentar projeto de implantação do parque/Elup em atendimento às diretrizes do Parecer Técnico nº 2149/25 para aprovação da Gerência de Áreas e Infraestruturas Verdes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, GAINV/SMMA e Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica, FPMZB.

Notas:

- O projeto deverá ser acompanhado de cortes (transversal(is) e longitudinal(is)) e plantas complementares como paisagismo, indicação de mobiliários como bancos, lixeiras, iluminação, tipo de cercamento, guarda-corpos, níveis de implantação de pisos, acessos, rampas, ou quaisquer elementos elementares para compressão do projeto. · Sugerimos também a apresentação de memorial descritivo dos projetos



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

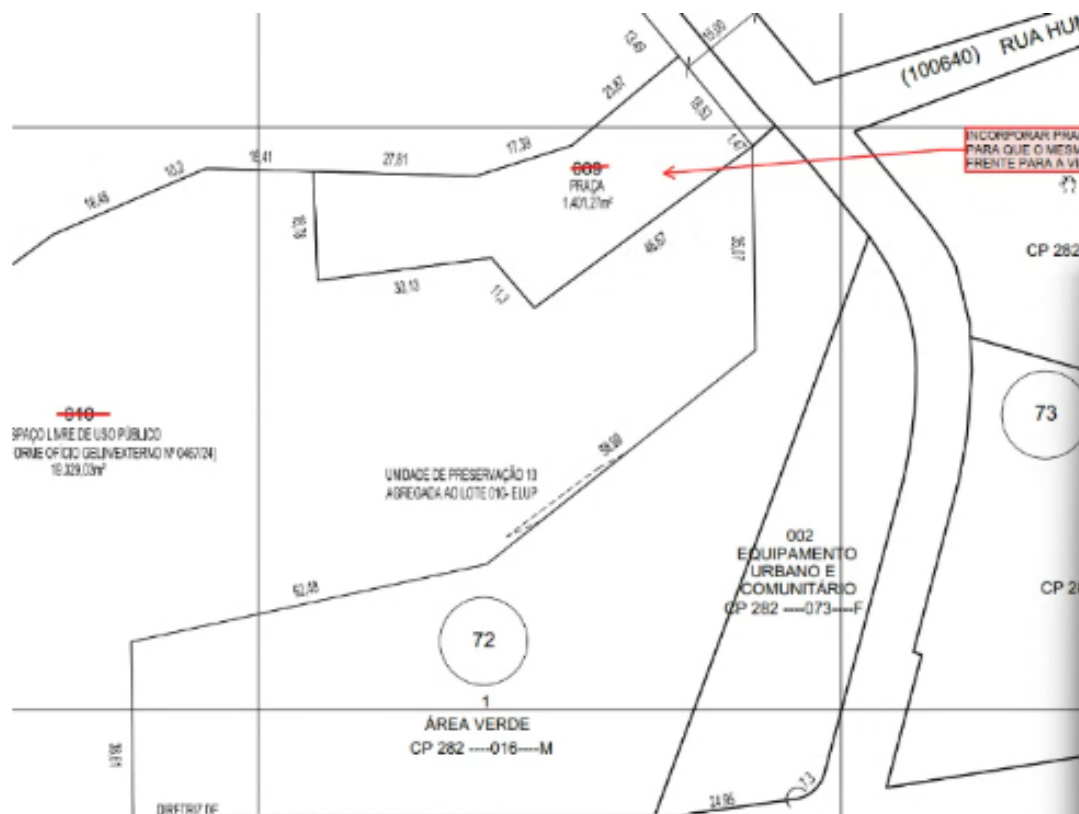
*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

arquitetônico/urbanístico e paisagístico. · Informar a área total do parque, a área permeável total existente e área permeável total após a implantação do projeto do parque.

- Sugerimos que a pista de caminhada de acréscimos ao passeio lindeira ao Elup se estenda por todo passeio lindeiro ao empreendimento residencial e comercial, caso haja compatibilidade com as diretrizes dos demais órgãos. · No que diz respeito ao projeto de arborização viária das vias lindeiras ao empreendimento, cabe lembrar que a FPMZB orienta que a calçada externa ao parque seja suficientemente larga para permitir seu uso como pista de caminhada, com a sinalização respectiva. O objetivo é incentivar o uso do espaço no período noturno. Deve-se priorizar o plantio de árvores no interior do parque, sem plantios adicionais na calçada do seu entorno, para que as árvores do parque forneçam sombreamento à calçada. · No projeto consta algumas indicações de supressões arbóreas para as quais o empreendedor deverá identificá-las pelos nomes comum e científico, além do porte atual e estado fitossanitário das mesmas.

2) Comprovar a implantação do projeto do parque/Elup após aprovação da GAINV e FPMZB.

Conforme figura a seguir, observa-se que o ELUP não possui acesso à via pública. Assim, indica-se a reapresentação do projeto de Parcelamento do Solo, unificando o Lote 09 (Praça) ao ELUP, de modo que o ELUP tenha acesso à via



DECRETO MUNICIPAL Nº 18.072/22

Conforme Decreto Municipal nº 18.072/22, faz-se necessário incluir uma condicionante para apresentação do cálculo do valor das contrapartidas, exigidas como medidas mitigadoras e compensatórias dos impactos à infraestrutura de equipamentos públicos comunitários causados pelo aumento da densidade populacional decorrente da implantação de empreendimentos habitacionais de impacto sujeitos a licenciamento urbanístico ou ambiental.



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

 PREFEITURA BELO HORIZONTE	PARECER TÉCNICO 0057/26	12/01/2026	SMMA
		GERÊNCIA: GELIN	

5 CONCLUSÃO

Este parecer é favorável à concessão da Licença de Implantação (LI) com o prazo de 06 anos para o empreendimento denominado **Residencial Juliana** de responsabilidade da Quartzo Incorporações e Participações S.A, desde que sejam atendidas as condicionantes indicadas no Anexo I.

Cabe esclarecer que a SMMA não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados, sendo a elaboração, a instalação e a operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Esta análise não dispensa nem substitui outras exigências e leis complementares de outros órgãos, bem como não isenta a providência de licenças e exigências de outros órgãos e legislação em vigor.

Belo Horizonte, 12 de janeiro de 2026.

Equipe técnica:

Claudineia Aparecida Pereira Coura - BM 314.854-6 - Socióloga
 Luiz Guilherme Caldeira Hellmeister - BM 314.303-X - Engenheiro Agrônomo
 Mariana Silva Pontello – BM 325.321-8 - Geóloga
 Reginaldo Magalhães de Almeida – BM 79.393-4 - Arquiteto Urbanista

Cientes e de acordo:

Clarissa Ortiga Leite - BM: 326.185-7
 Gerência de Licenciamento de Infraestrutura – GELIN

Rúthelis Pignatti Júnior – BM. 79.668-2
 Diretor de Licenciamento Ambiental – DLAM



Assinante(s):
 CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

ANEXO I

Condicionantes relacionadas ao **Residencial Juliana** de responsabilidade da **Quartzo Incorporações e Participações SA**. O empreendimento localiza-se na Rua Joaquim Clemente, s/n.º, Bairro Juliana, Regional Norte.

Processo Administrativo nº 01-014449/20-80

Nº	CONDICIONANTES	PRAZO
1	Apresentar publicação da concessão da licença ambiental em periódico regional ou local de grande circulação, nos termos do art. 31, da Deliberação Normativa do COPAM no 217/2017. (Nota 1)	30 dias após concessão da licença
2	Implantar o Programa de Comunicação Social, aprovado conforme versão encaminhada (novembro/2025), e apresentar relatórios periódicos de comprovação das ações. (Nota 2)	Durante as obras/ Semestralmente
3	Apresentar projeto executivo do Programa de Educação Ambiental - PEA, para aprovação da SMMA. (Nota 3)	90 dias após concessão da licença
4	Implantar o Programa de Educação Ambiental - PEA, após aprovação e apresentar relatórios periódicos de comprovação das ações. (Nota 4)	Durante as obras/ Semestralmente
5	Implantar o projeto de sistema de coleta e aproveitamento de águas pluviais após aprovação da SMMA.	Durante as Obras
6	Comprovar a implantação do relatório de avaliação de níveis de pressão sonora conforme Lei 9.505/08, por meio de declaração expedida pelo responsável técnico, acompanhada da respectiva ART, informando sobre o seu regular cumprimento (Nota 5)	Durante as obras/ Semestralmente
7	Implantar Plano de Gestão Ambiental das Obras, abordando sobre a operação do canteiro de obras, incluindo a destinação de efluentes e resíduos, os controles ambientais, o acompanhamento das intervenções e demais medidas.	Durante as obras/ Semestralmente
8	Reapresentar à SMMA cálculos da definição de medida compensatória equivalente a 0,5 % (meio por cento) do valor do empreendimento, nos termos da da Deliberação Normativa do COMAM.	90 dias
9	Comprovar a implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC por meio de declaração expedida pelo responsável técnico, acompanhada da respectiva ART, informando sobre o seu regular cumprimento. (Nota 6).	Durante as obras/ Semestralmente
10	Solicitar Autorização para Intervenção em Espécimes - AIE (Nota 7).	Para a emissão da AIE
11	Apresentar a comprovação de destinação do material lenhoso de uso nobre e/ou de origem exótica (Nota 8).	Após 30 dias da supressão



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

12	Apresentar Autorização de Corte de Árvores Isoladas - CAI emitida pelo Sinaflor para as árvores isoladas de espécies ameaçadas de extinção ou supressão em bosques urbanos, em matas ciliares e em fragmentos remanescentes de vegetação nativa (Nota 9).	Para a emissão da AIE
13	Comprovar a implantação do PRADA (Nota 10).	No início do próximo período chuvoso após aprovação e até a Baixa de Construção
14	Executar e apresentar documento comprobatório do plantio das mudas ou conversão da medida compensatória por supressão vegetal (Nota 11).	Início do período chuvoso subsequente à emissão da autorização
15	Solicitar Autorização para Movimentação e Tráfego de Terra – AMTT. (Notas 12 e 13).	Para emissão da AMTT
16	Apresentar projeto de implantação do parque/Elup em atendimento às diretrizes do Parecer Técnico nº 2149/25 para aprovação da Gerência de Áreas e Infraestruturas Verdes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, GAINV/SMMA e Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB).	90 dias
17	Reapresentar o projeto de Parcelamento do Solo, unificando o Lote 09 (Praça) ao ELUP, de modo que o ELUP tenha acesso à via.	90 dias
18	Apresentar programa de afugentamento e resgate de fauna.	Para a emissão da AIE
19	Apresentar para aprovação o cálculo do valor das contrapartidas conforme Decreto Municipal nº 18.072/22.	60 dias

Notas:

Nota 1. A publicação deverá conter: nome do responsável legal; nome, endereço e CNPJ do empreendimento; número da licença, data de sua concessão e sua validade. Consultar modelo disponível em: https://smma.pbh.gov.br/sgcedocs/pdf/licenciamento/comercio/Mod_Publ_Conc_Licenca_com.pdf

Nota 2. Os relatórios de comprovação das ações do Programa de Comunicação Social deverão ser encaminhados, semestralmente, durante as obras e conter, pelo menos:

- Cópia de todos os materiais de campanhas educativas e informativos utilizados.
- Cópia de materiais de divulgação/convite das reuniões com a comunidade.
- Cópia de atas das reuniões.
- Cópia das listas de presença.
- Cópia de material de apresentação/conteúdo utilizado nas reuniões com a comunidade e com os trabalhadores.
- Registro de reclamações/sugestões e esclarecimentos de dúvidas, recebidos pelos canais de comunicação, com informações sobre seu devido retorno e tratativas realizadas no período, acompanhadas de avaliação.
- Registro fotográfico das ações, sempre que possível.
- Sistematização e análise das ações desenvolvidas no período.

Nota 3. A elaboração do projeto executivo do Programa de Educação Ambiental - PEA, deverá ser subsidiada pelas diretrizes da DN COPAM n.º 214/17 (e alterações). Para isso, o empreendedor deverá:

- Dar continuidade ao processo de construção do Diagnóstico Socioambiental Participativo - DSP junto à



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

comunidade, etapa imprescindível para a elaboração da versão final do Programa de Educação Ambiental, conforme orientações da DN COPAM n.º 214/17 (e alterações) e devidas adequações de acordo com a realidade local, caso necessário. Observar, ainda, as ponderações tecidas no Parecer Técnico nº 1974/25. O resultado do DSP deverá ser apresentado juntamente com o PEA.

b) Considerar as características da região e os estudos preliminares elaborados para o diagnóstico ambiental: meios físico, biótico e antrópico, assim como os impactos e planos de mitigação.

c) Considerar os resultados da pesquisa de percepção socioambiental realizada para o EIA/RIMA para identificação de possíveis sugestões de temáticas socioambientais.

d) Prever a realização de campanhas educativas contemplando temáticas socioambientais elencadas pela equipe do empreendimento e aquelas sugeridas pela comunidade e trabalhadores da obra ao longo da vigência da LI.

e) Realizar ações de sensibilização e educação voltadas para a adequada destinação dos resíduos sólidos e para a importância da coleta seletiva.

f) Recomenda-se que as escolas da região sejam envolvidas nas ações de educação ambiental e, caso determinada escola manifeste interesse em ter um projeto voltado especificamente para sua respectiva comunidade escolar, deverá ser realizado um DSP separado para a escola, conforme orienta a DN COPAM nº 238/2020 (que altera a DN COPAM n.º 214/17).

g) Recomenda-se a busca de parcerias junto aos parques da região para a realização de ações conjuntas e de incentivo ao acesso da população local a esses espaços.

h) Previsão de ações e campanhas de incentivo ao uso e apropriação do ELUP através da produção de materiais informativos, paralelamente, à articulação e mobilização dos atores sociais, seja através das associações comunitárias e lideranças ou por meio de representantes da rede de serviços locais.

i) Previsão de ações de articulação e busca de parceria com associações de catadores de materiais recicláveis da região, principalmente, para os desdobramentos da fase de operação do empreendimento.

j) Cronograma executivo que retrate todas as atividades a serem desenvolvidas no programa. O mesmo deverá estar em consonância com o cronograma do Programa de Comunicação Social, no que diz respeito às ações comuns.

Nota 4. Os relatórios de comprovação das ações do Programa de Educação Ambiental - PEA deverão ser encaminhados, semestralmente, durante as obras e conter, pelo menos:

a) Cópia de todos os materiais de campanhas educativas e informativos utilizados.

b) Cópia de materiais de divulgação/convite das reuniões/encontros/oficinas com a comunidade.

c) Cópia de atas das reuniões.

d) Cópia das listas de presença.

e) Cópia de material de apresentação/conteúdo utilizado nas reuniões com a comunidade e com os trabalhadores.

f) Registro fotográfico das ações, sempre que possível.

g) Sistematização e análise das ações desenvolvidas no período.

Nota 5. As avaliações deverão contemplar, no mínimo, cinco medições, sendo a 1ª durante a movimentação de terra, a 2ª na época de execução da superestrutura, a 3ª na fase de alvenaria, a 4ª durante o corte de revestimento e a 5ª durante a etapa de instalação de esquadrias. O relatório técnico conclusivo sobre cada avaliação deverá ser expedido por responsável técnico habilitado, acompanhado da respectiva ART de execução.

Cópias dos Relatórios de Monitoramento periódicos, sempre acompanhados de ART, devem permanecer disponíveis na obra, para análise da fiscalização.

O relatório deverá contemplar:

- O atendimento ao item 10 da ABNT- NBR 10151/2019 e a Orientação Técnica para Laudos Técnico de Avaliação de Emissões Sonoras disponível no sítio eletrônico: smma.pbh.gov.br / aba Documentos para Download / aba Roteiros Técnicos;

- Informações sobre a etapa da obra (ex: execução de fundação, superestrutura, aplicação de revestimentos, etc.)

- Informações sobre o regular atendimento ao Plano de Monitoramento de Ruído;

Informações quanto às medidas adotadas no período para Controle dos Ruídos da Obra (ex: reposicionamento de equipamentos, enclausuramentos, etc.);

- Informações quanto às reclamações encaminhadas e suas respectivas providências; conclusão no máximo 30 dias após cada campanha (medição).

- O relatório deve ser mantido na obra e disponibilizado sempre que solicitado.



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

Nota 6. Os relatórios de monitoramento deverão ser mantidos na obra para fins de fiscalização e elaborados em conformidade com o PGRCC aprovado pela SMMA e Orientação Técnica para Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, disponível em <http://smma.pbh.gov.br>, aba Documentos para Download / aba Roteiros Técnicos. Ressaltamos que os relatórios não necessitam ser apresentados para fins de cumprimento da condicionante. Emitir semestralmente, por meio do sistema MTR, o Documento de Movimentação de Resíduos – DMR, referente aos resíduos gerados no período, em conformidade com o disposto na Deliberação Normativa COPAM nº 232, de 27 de fevereiro de 2019. Manter documentação no local das obras.

Nota 7. A AIE será emitida em documento separado, após a aprovação do Plano de Afugentamento e Resgate da Fauna (caso aplicável) mediante apresentação dos itens abaixo listados, devendo ser formalizados integralmente no mesmo protocolo:

- Número do Alvará de Construção, a ser emitido pela Subsecretaria de Regulação Urbana – SUREG;
- Documento de Arrecadação Estadual – DAE, acompanhado do respectivo comprovante de pagamento, referente à taxa florestal do rendimento lenhoso total das supressões. Para mais informações, acessar o sítio eletrônico do Instituto Estadual de Florestas – IEF, disponível no link: <http://www.ief.mg.gov.br>;
- Planta baixa de levantamento florístico assinada por responsável técnico com formação nas áreas de Biologia, Engenharia Agrônômica e Engenharia Florestal.

Nota 8. Apresentar carta de aceite de destinatário habilitado para recebimento do material lenhoso, com identificação e finalidade, declaração de utilização no próprio empreendimento ou comprovação de destinação adequada, de acordo com a legislação vigente. Código a ser utilizado no Sistema MTR-MG para Material lenhoso proveniente de supressão arbórea – 170201.

Nota 9. Mais informações em:

https://www.ief.mg.gov.br/w/transparencia?p_l_back_url=%2Fbusca%3Fq%3D%252Fautorizacao-para-intervencao-ambiental.

Nota 10. Apresentar relatório de implantação, de acordo com as atividades previstas no PRADA aprovado (incluindo o formulário de cadastro e monitoramento, anexo I - de acordo com o termo de referência disponibilizado no site da SMMA: <https://smma.pbh.gov.br> / aba Documentos para Download / Roteiros Técnicos. Além da recuperação de **0,46 ha** no interior do terreno, o PRADA deverá contemplar, adicionalmente, o **plantio de 1.372 mudas**, destinado à recuperação da Área de Preservação Permanente (APP), em decorrência da implantação do Plano de Manejo de aproximadamente 0,87 ha de leucenal, correspondente à remoção da espécie exótica invasora *Leucaena leucocephala*, devidamente autorizada por meio de Autorização para Intervenção em Espécies (AIE).

Nota 11. Executar o plantio de **2.638 mudas** em local a ser definido e aprovado pela Diretoria de Planejamento Estratégico Ambiental (DPEA/SMMA - dpea@pbh.gov.br) por compensação. Antes de efetuar a compra das mudas, deve-se entrar em contato com a SMMA/DPEA. A documentação comprobatória (recibo de Reposição Definitivo e Recibo de Reposição Temporário) deverá ser encaminhada à SMMA/DLAM/GELIN para compor os expedientes deste processo. Para oportunizar o pleno desenvolvimento das mudas, e considerando que o período chuvoso na região centro-sul mineira se dá entre os meses de outubro a março, a compensação pela supressão de exemplares arbóreos deverá ser realizada em até 2 meses antes do fim desse período, ou seja, até o último dia do mês de janeiro. Caso a licença seja concedida em período inferior a 90 dias antes desse prazo (último dia do mês de outubro), o plantio poderá ser executado no início do período chuvoso seguinte (novembro a dezembro).

Nota 12. O projeto de movimentação de terra apresentado prevê os seguintes volumes consolidados conforme quadro abaixo:

TIPO DE MATERIAL	Volume de Aterro (m³)	Volume de Corte (m³)	Volume a transportar para fora do terreno (m³)	Volume a transportar para o terreno (m³)
Terra	12.025,00	50.736,00	38.710,00	-



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

Entulho	-	-	-	-
Material Orgânico	-	6.638,00	6.638,00	-

A Autorização para a Movimentação e Tráfego de Terra – AMTT será emitida em documento separado, mediante apresentação, conforme aplicável:

- Número do Alvará de Urbanização e Alvará de Construção, a serem emitidos pela SUREG;
- Documentos de Recolhimento e Arrecadação Municipal – DRAMs com seus respectivos comprovantes de pagamento, referentes à taxa de análise de movimentação e taxa de análise de tráfego de terra;
- Descrição do itinerário para o transporte do material até o seu destino final;
- Licença ambiental e Carta de Aceite, dentro do prazo de validade, do local indicado como bota-fora/empréstimo;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução dos serviços de terraplenagem

Nota 13. Nas atividades de movimentação/limpeza:

- Não interferir em lençol freático;
- Promover a manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do terreno, de forma a evitar danos a terceiros, bem como a edificações e propriedades vizinhas, passeios e logradouros públicos antes, durante e após o término das obras;
- Adotar medidas, durante a fase de execução das obras, para impedir a erosão e/ou assoreamento, assim como aquelas adotadas para aplicar a dispersão de poeira durante e após a execução da movimentação de terra.
- Realizar a destinação ambientalmente adequada do material de bota-fora.

Nota 14. Para o Requerimento da LO o Empreendedor deverá:

- Comprovar a implantação do projeto do Sistema de Medição Individualizada de Água
- Comprovar a implantação dos dispositivos e medidas de sustentabilidade
- Comprovar a implantação do projeto de sistema de coleta e aproveitamento de águas pluviais após
- Apresentar laudo de vistoria da COPASA atestando a ligação de água e do ramal interno do empreendimento à Rede Pública de Esgotamento Sanitário
- Comprovar a implantação das áreas permeáveis aprovadas pela SMMA. A área permeável deve ser mantida em 13.387,15 m², conforme aprovado nesta autorização, e sua diminuição está sujeita à penalidade prevista no item 8 do anexo XVI, da Lei Municipal nº 11.181/19.
- Comprovar a implantação do projeto do parque/Elup
- Comprovar a implantação do programa de afugentamento e resgate de fauna.
- Comprovar a implantação das contrapartidas, conforme Decreto Municipal nº 18.072/22

Nota 15. Com relação às Diretrizes de Parcelamento do Solo:

- Fica alterada a diretriz 4, emitida em 21/10/2019, conforme: Deve-se ainda, implantar uma Praça na conformação entre a Rua Joaquim Clemente, Rua Alberto Gomes da Fonseca e o trecho a ser implantado na continuidade da Rua Ava, devendo ser contabilizada como via. O percentual mínimo de praça previsto na legislação deverá ser transferido em outro local.
- Fica cancelada a diretriz 9, emitida em 21/10/2019, tendo em vista o cancelamento da diretriz 8.
- Fica alterada a diretriz 19, emitida em 21/10/2019, conforme:
O requerente/RT deverá solicitar, antes da abertura do protocolo de parcelamento do solo, as Diretrizes Metropolitanas que serão emitidas pela Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Agência ARMBH e, posteriormente, antes da aprovação do parcelamento do solo, a anuência prévia, conforme determina o Decreto Estadual 44.646/07 e alterações.



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

ANEXO II
EXTRATO DAS INFORMAÇÕES DA AUTORIZAÇÃO

	Itens	Valores
1	Modalidade	Intervenção
2	Motivação	ADE de Interesse Ambiental e APP
3	Área Permeável Aprovada (m²)	13.387,31
4	Área Permeável Não Executada (m²) *apenas para regularização	NA
5	APP Requalificada (m²)	10.100
6	APP Intervinda (m²) *compensação	NA
7	Volume de Movimentação de Terra Corte (m³)	50.736
8	Volume de Movimentação de Terra Aterro (m³)	12.025
9	Supressão Aprovada (un)	669
10	Árvore Preservada no Lote/Passeio (un)	NA
11	Plantio Desvinculados de Compensação no Lote/Passeio (un)	50
12	Plantio Vinculados à Compensação no Lote/Passeio (un)	NA
13	Plantio Vinculados à Compensação Externo (un) *direcionados à DPEA	1.451
14	Plantio Total (un)	4.060
15	Ganho de Área Permeável (Sim/Não) *apenas para regularização	NA
16	Validade da Licença (anos)	6
17	Longitude X	610912.880694
18	Latitude Y	7808066.760488

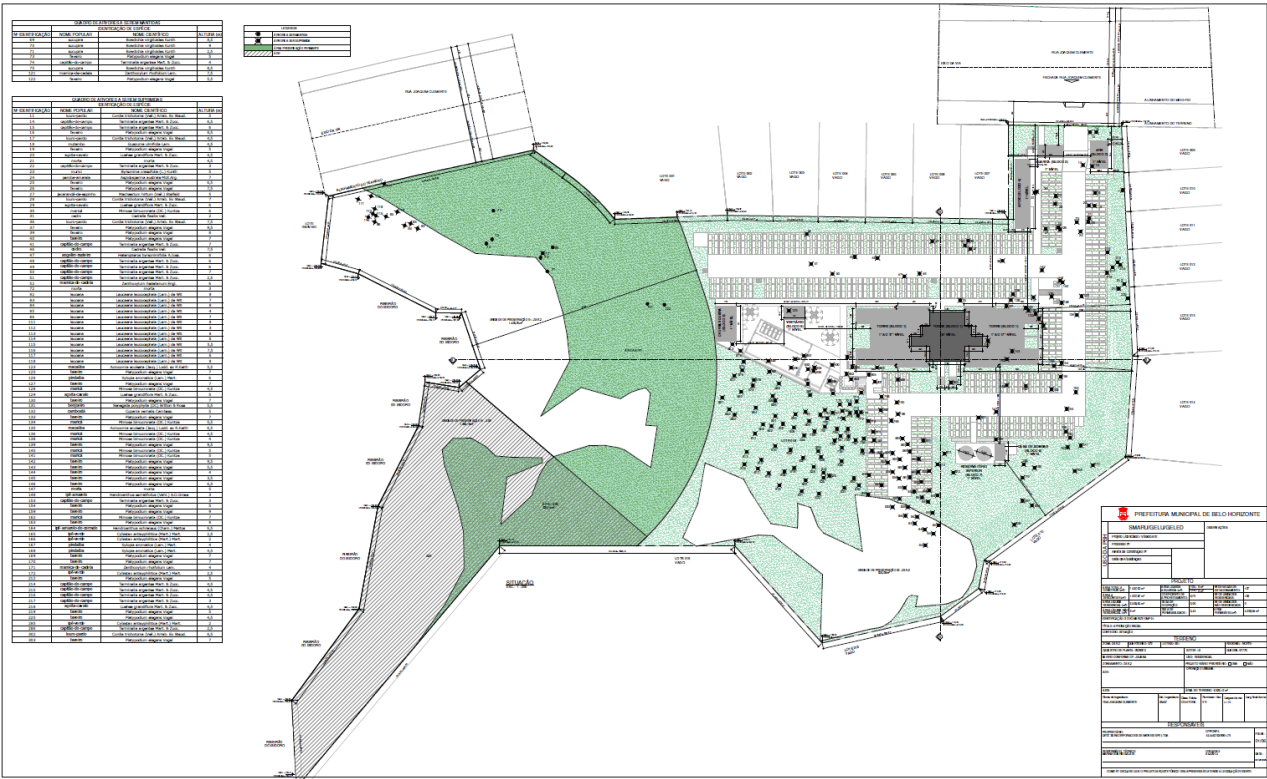
NA = Não se aplica



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

ANEXO III
PLANTA DE OCUPAÇÃO - Condomínios “Xodó I” e “Xodó II”



ANEXO IV
TABELA DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS COM AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO

Nº (Id.)	Espécie	Nome popular	Altura (m)
1	<i>Mimosa bimucronata</i> (DC.) Kuntze	maricá	4,5
2	<i>Cordia trichotoma</i> (Vell.) Arrab. Ex Steud.	louro-pardo	5,5
3	<i>Mimosa bimucronata</i> (DC.) Kuntze	maricá	6
4	<i>Acrocomia aculeata</i> (Jacq.) Lodd. ex R.Keith	macaúba	6
5	<i>Acrocomia aculeata</i> (Jacq.) Lodd. ex R.Keith	macaúba	6
7	<i>Platypodium elegans</i> Vogel	faveiro	7
8	<i>Myrcia tomentosa</i> (Aubl.) DC.	guamirim	6
9	<i>Terminalia argentea</i> Mart. & Zucc.	capitão-do-campo	7
10	<i>Acrocomia aculeata</i> (Jacq.) Lodd. ex R.Keith	macaúba	4,5
11	<i>Cordia trichotoma</i> (Vell.) Arrab. Ex Steud.	louro-pardo	5
12	<i>Terminalia argentea</i> Mart. & Zucc.	capitão-do-campo	7
13	<i>Guazuma ulmifolia</i> Lam.	mutambo	6,5
14	<i>Terminalia argentea</i> Mart. & Zucc.	capitão-do-campo	6,5
15	<i>Terminalia argentea</i> Mart. & Zucc.	capitão-do-campo	6
16	<i>Platypodium elegans</i> Vogel	faveiro	8,5
17	<i>Cordia trichotoma</i> (Vell.) Arrab. Ex Steud.	louro-pardo	4,5
18	<i>Guazuma ulmifolia</i> Lam.	mutambo	4,5
19	<i>Platypodium elegans</i> Vogel	faveiro	5
20	<i>Luehea grandiflora</i> Mart. & Zucc.	açoita-cavalo	4,5
21	morta	morta	4,5
22	<i>Terminalia argentea</i> Mart. & Zucc.	capitão-do-campo	3
23	<i>Byrsonima crassifolia</i> (L.) Kunth	murici	5
24	<i>Aspidosperma australe</i> Müll.Arg.	peroba-amarela	7



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

25	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	6,5
26	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	7,5
27	<i>Machaerium hirtum (Vell.) Stelfeld</i>	jacarandá-de-espinho	5
28	<i>Cordia trichotoma (Vell.) Arrab. Ex Steud.</i>	louro-pardo	7
29	<i>Luehea grandiflora Mart. & Zucc.</i>	açoita-cavalo	6
30	<i>Mimosa bimucronata (DC.) Kuntze</i>	maricá	6
31	<i>Cedrella fissilis Vell.</i>	cedro	2
32	<i>Acrocomia aculeata (Jacq.) Lodd. ex R.Keith</i>	macaúba	7
33	<i>Acrocomia aculeata (Jacq.) Lodd. ex R.Keith</i>	macaúba	7
34	<i>Acrocomia aculeata (Jacq.) Lodd. ex R.Keith</i>	macaúba	7
35	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	8
36	<i>Cordia trichotoma (Vell.) Arrab. Ex Steud.</i>	louro-pardo	7,5
37	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	9,5
39	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	8
40	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	7
41	<i>Terminalia argentea Mart. & Zucc.</i>	capitão-do-campo	7
42	<i>Leucochlorum incuriale (Vell.) Barneby & J.W.</i>	chico-pires	8
43	<i>Cordia trichotoma (Vell.) Arrab. Ex Steud.</i>	louro-pardo	5,5
44	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	8
45	<i>Zanthoxylum riedelianum Engl.</i>	mamica-de-cadela	7,5
46	<i>Cedrela fissilis Vell.</i>	cedro	7,5
47	<i>Heteropterys byrsonimifolia A.Juss.</i>	angelim-rasteiro	6
48	<i>Terminalia argentea Mart. & Zucc.</i>	capitão-do-campo	6
49	<i>Terminalia argentea Mart. & Zucc.</i>	capitão-do-campo	6
50	<i>Terminalia argentea Mart. & Zucc.</i>	capitão-do-campo	7
51	<i>Terminalia argentea Mart. & Zucc.</i>	capitão-do-campo	2,5
52	<i>Zanthoxylum riedelianum Engl.</i>	mamica-de-cadela	6



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

53	<i>Handroanthus ochraceus (Cham.) Mattos</i>	ipê-amarelo-do-cerrado	7
54	<i>Terminalia argentea Mart. & Zucc.</i>	capitão-do-campo	8
55	<i>Terminalia argentea Mart. & Zucc.</i>	capitão-do-campo	5,5
56	<i>Peltophorum dubium (Spreng.) Taub.</i>	canafístula	8,5
57	<i>Morta</i>	morta	9
58	<i>Cedrela fissilis Vell.</i>	cedro	6
59	<i>Campomanesia guaviroba (DC.) Bertoni</i>	guabiroba	6
60	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	8,5
61	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	9,5
62	<i>Celtis iguanaea (Jacq.) Sarg.</i>	joá	2,5
64	<i>Bowdichia virgilioides Kunth</i>	sucupira	10
65	<i>Zanthoxylum riedelianum Engl.</i>	mamica-de-cadela	6
66	<i>Heteropterys byrsonimifolia A.Juss.</i>	angelim-rasteiro	7
123	<i>Acrocomia aculeata (Jacq.) Lodd. ex R.Keith</i>	macaúba	5,5
125	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	7
126	<i>Xylopia aromatica (Lam.) Mart.</i>	pindaíba	6
127	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	7
128	<i>Mimosa bimucronata (DC.) Kuntze</i>	maricá	4,5
129	<i>Luehea grandiflora Mart. & Zucc.</i>	açoita-cavalo	5
130	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	7
131	<i>Senegalia polyphylla (DC) Britton & Rose</i>	benjoeiro	5,5
132	<i>Cupania vernalis Cambess.</i>	camboatá	5
133	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	7
134	<i>Mimosa bimucronata (DC.) Kuntze</i>	maricá	5,5
135	<i>Acrocomia aculeata (Jacq.) Lodd. ex R.Keith</i>	macaúba	6,5
136	<i>Mimosa bimucronata (DC.) Kuntze</i>	maricá	4,5
138	<i>Mimosa bimucronata (DC.) Kuntze</i>	maricá	4



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

139	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	9,5
140	<i>Mimosa bimucronata (DC.) Kuntze</i>	maricá	5
141	<i>Mimosa bimucronata (DC.) Kuntze</i>	maricá	5
142	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	9,5
143	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	5,5
144	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	4
145	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	3,5
146	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	6,5
147	morta	morta	5
148	<i>Handroanthus serratifolius (Vahl.) S.O.Grose</i>	ipê-amarelo	3
153	<i>Terminalia argentea Mart. & Zucc.</i>	capitão-do-campo	3
154	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	5
159	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	9
162	<i>Mimosa bimucronata (DC.) Kuntze</i>	maricá	7
163	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	8
164	<i>Handroanthus ochraceus (Cham.) Mattos</i>	ipê-amarelo-do-cerrado	6,5
165	<i>Cybistax antisyphilitica (Mart.) Mart.</i>	ipê-verde	2,5
166	<i>Cybistax antisyphilitica (Mart.) Mart.</i>	ipê-verde	2
167	<i>Xylopia aromatica (Lam.) Mart.</i>	pindaíba	4
168	<i>Xylopia aromatica (Lam.) Mart.</i>	pindaíba	4,5
169	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	7
170	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	7
171	<i>Zanthoxylum rhoifolium Lam.</i>	mamica-de-cadela	4
172	<i>Cybistax antisyphilitica (Mart.) Mart.</i>	ipê-verde	2,5
173	<i>Acrocomia aculeata (Jacq.) Lodd. ex R.Keith</i>	macaúba	7
179	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	4,5
180	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	4,5



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

181	<i>Mimosa bimucronata (DC.) Kuntze</i>	maricá	4
182	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	5
183	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	5
184	<i>Dalbergia nigra (Vell.) Allemão ex Benth.</i>	jacarandá-da-bahia	4
185	<i>Luehea grandiflora Mart. & Zucc.</i>	açoita-cavalo	4
186	<i>Terminalia argentea Mart. & Zucc.</i>	capitão-do-campo	4
187	<i>Mimosa bimucronata (DC.) Kuntze</i>	maricá	4,5
188	<i>Mimosa bimucronata (DC.) Kuntze</i>	maricá	5
189	<i>Mimosa bimucronata (DC.) Kuntze</i>	maricá	5
190	<i>Mimosa bimucronata (DC.) Kuntze</i>	maricá	5
191	<i>Leucochlorum incuriale (Vell.) Barneby & J.W.</i>	chico-pires	3,5
192	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	4
193	<i>Xylopia aromatica (Lam.) Mart.</i>	pindaíba	5
194	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	5
195	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	4
196	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	4
197	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	4,5
198	<i>Mimosa bimucronata (DC.) Kuntze</i>	maricá	5
199	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	4,5
200	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	4
201	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	4
202	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	4,5
203	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	5
209	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	4
210	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	4,5
212	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	5
213	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	3



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

214	<i>Terminalia argentea Mart. & Zucc.</i>	capitão-do-campo	4,5
215	<i>Terminalia argentea Mart. & Zucc.</i>	capitão-do-campo	4,5
216	<i>Terminalia argentea Mart. & Zucc.</i>	capitão-do-campo	4,5
217	<i>Terminalia argentea Mart. & Zucc.</i>	capitão-do-campo	3
218	<i>Luehea grandiflora Mart. & Zucc.</i>	açoita-cavalo	4,5
219	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	5
220	<i>Cupania vernalis Cambess.</i>	camboatá	5,5
221	<i>Terminalia argentea Mart. & Zucc.</i>	capitão-do-campo	5
222	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	4,5
223	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	5,5
224	<i>Mimosa bimucronata (DC.) Kuntze</i>	maricá	5,5
225	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	4,5
226	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	4,5
227	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	6
228	<i>Cordia trichotoma (Vell.) Arrab. Ex Steud.</i>	louro-pardo	5
229	<i>Celtis iguanaea (Jacq.) Sarg.</i>	joá	3,5
230	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	4
231	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	3
232	<i>Terminalia argentea Mart. & Zucc.</i>	capitão-do-campo	3
233	<i>Xylopia aromatica (Lam.) Mart.</i>	pindaíba	3
234	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	4
235	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	3
236	<i>Acrocomia aculeata (Jacq.) Lodd. ex R.Keith</i>	macaúba	6,5
237	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	5
238	<i>Handroanthus ochraceus (Cham.) Mattos</i>	ipê-amarelo-do-cerrado	7
239	<i>Acrocomia aculeata (Jacq.) Lodd. ex R.Keith</i>	macaúba	6
240	<i>Piper aduncum L.</i>	piper	1,5



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

241	<i>morta</i>	morta	4
246	<i>Luehea grandiflora Mart. & Zucc.</i>	açoita-cavalo	3
247	<i>Platycyamus regnellii Benth.</i>	pau-pereira	4,5
254	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	4
255	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	3,5
257	<i>Handroanthus ochraceus (Cham.) Mattos</i>	ipê-amarelo-do-cerrado	6
285	<i>Cybistax antisyphilitica (Mart.) Mart.</i>	ipê-verde	2
286	<i>Terminalia argentea Mart. & Zucc.</i>	capitão-do-campo	2,5
302	<i>Cordia trichotoma (Vell.) Arrab. Ex Steud.</i>	louro-pardo	6,5
303	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	7
339	<i>Cordia trichotoma (Vell.) Arrab. Ex Steud.</i>	louro-pardo	4,5
340	<i>Dalbergia nigra (Vell.) Allemão ex Benth.</i>	jacarandá-da-bahia	5
341	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	5
343	<i>Platycyamus regnellii Benth.</i>	pau-pereira	6
344	<i>Platycyamus regnellii Benth.</i>	pau-pereira	5
347	<i>Morta</i>	morta	4
353	<i>Morta</i>	morta	3,5
355	<i>Terminalia argentea Mart. & Zucc.</i>	capitão-do-campo	7,5
356	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	6,5
357	<i>Terminalia argentea Mart. & Zucc.</i>	capitão-do-campo	7,5
360	<i>Morta</i>	morta	5
361	<i>Morta</i>	morta	4
364	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	4,5
365	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	4
366	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	4,5
367	<i>Morta</i>	morta	4
371	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	6



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

372	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	5
373	<i>Cordia sellowiana Cham.</i>	chá-de-bugre	7,5
374	<i>Cordia sellowiana Cham.</i>	chá-de-bugre	7
375	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	4
376	<i>Mimosa bimucronata (DC.) Kuntze</i>	maricá	5
377	<i>Mimosa bimucronata (DC.) Kuntze</i>	maricá	6
378	<i>Cupania vernalis Cambess.</i>	camboatá	3,5
379	<i>Cordia sellowiana Cham.</i>	chá-de-bugre	5
380	<i>Cordia sellowiana Cham.</i>	chá-de-bugre	6,5
381	<i>Celtis iguanaea (Jacq.) Sarg.</i>	joá	4,5
382	<i>Cordia sellowiana Cham.</i>	chá-de-bugre	6
383	Morta	morta	4
384	<i>Celtis iguanaea (Jacq.) Sarg.</i>	esporão-de-galo	4
385	<i>Luehea grandiflora Mart. & Zucc.</i>	açoita-cavalo	5
386	<i>Cordia trichotoma (Vell.) Arrab. Ex Steud.</i>	louro-pardo	6,5
387	<i>Cordia trichotoma (Vell.) Arrab. Ex Steud.</i>	louro-pardo	7
388	<i>Trichilia pallida Sw.</i>	catiguá	5
389	<i>Cordia sellowiana Cham.</i>	chá-de-bugre	5,5
390	<i>Cordia sellowiana Cham.</i>	chá-de-bugre	7
391	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	9
392	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	4,5
393	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	3
394	<i>Cordia sellowiana Cham.</i>	chá-de-bugre	3,5
395	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	4
396	<i>Heteropterys byrsonimifolia A.Juss.</i>	murici-macho	4,5
397	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	8
398	<i>Zanthoxylum riedelianum Engl.</i>	mamica-de-porca	2,5



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

400	<i>Luehea grandiflora</i> Mart. & Zucc.	açoita-cavalo	5,5
401	<i>Platypodium elegans</i> Vogel	faveiro	4,5
402	<i>Platypodium elegans</i> Vogel	faveiro	4
403	<i>Platypodium elegans</i> Vogel	faveiro	5,5
404	Morta	morta	2
405	<i>Byrsonima crassifolia</i> (L.) Kunth	murici	2,5
406	<i>Platypodium elegans</i> Vogel	faveiro	2,5
407	<i>Platypodium elegans</i> Vogel	faveiro	3,5
408	<i>Cordia trichotoma</i> (Vell.) Arrab. Ex Steud.	louro-pardo	5
409	<i>Platypodium elegans</i> Vogel	faveiro	5
410	<i>Platypodium elegans</i> Vogel	faveiro	5
411	<i>Platypodium elegans</i> Vogel	faveiro	4,5
412	<i>Zanthoxylum rhoifolium</i> Lam.	mamica-de-cadela	5
413	<i>Platypodium elegans</i> Vogel	faveiro	3,5
414	<i>Platypodium elegans</i> Vogel	faveiro	5
415	<i>Platypodium elegans</i> Vogel	faveiro	4
416	<i>Platypodium elegans</i> Vogel	faveiro	7
417	<i>Handroanthus ochraceus</i> (Cham.) Mattos	ipê-amarelo-do-cerrado	6
418	<i>Terminalia argentea</i> Mart. & Zucc.	capitão-do-campo	6,5
419	<i>Acrocomia aculeata</i> (Jacq.) Lodd. ex R.Keith	macaúba	6,5
420	<i>Platypodium elegans</i> Vogel	faveiro	2,5
421	<i>Celtis iguanaea</i> (Jacq.) Sarg.	esporão-de-galo	3
422	Morta	morta	3,5
423	<i>Platypodium elegans</i> Vogel	faveiro	4
424	<i>Platypodium elegans</i> Vogel	faveiro	4,5
425	<i>Celtis iguanaea</i> (Jacq.) Sarg.	esporão-de-galo	3
426	Morta	morta	4,5



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

427	<i>Handroanthus serratifolius (Vahl.) S.O.Grose</i>	ipê-amarelo	6
428	<i>Morta</i>	morta	4
429	<i>Heteropterys byrsonimifolia A.Juss.</i>	murici-macho	5
430	<i>Cupania vernalis Cambess.</i>	camboatá	5
431	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	4
432	<i>Handroanthus ochraceus (Cham.) Mattos</i>	ipê-amarelo-do-cerrado	4,5
433	<i>Cupania vernalis Cambess.</i>	camboatá	4,5
434	<i>Cupania vernalis Cambess.</i>	camboatá	4
435	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	3
436	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	7
437	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	5,5
438	<i>Terminalia argentea Mart. & Zucc.</i>	capitão-do-campo	2,5
439	<i>Platycyamus regnellii Benth.</i>	pau-pereira	7,5
440	<i>Acrocomia aculeata (Jacq.) Lodd. ex R.Keith</i>	macaúba	2
441	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	7
442	<i>Tachigali sp.</i>	carvoeiro	4
443	<i>Terminalia argentea Mart. & Zucc.</i>	capitão-do-campo	6,5
444	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	9
445	<i>Heteropterys byrsonimifolia A.Juss.</i>	murici-macho	8
446	<i>Terminalia argentea Mart. & Zucc.</i>	capitão-do-campo	9
447	<i>Cordia trichotoma (Vell.) Arrab. Ex Steud.</i>	louro-pardo	5
448	<i>Heteropterys byrsonimifolia A.Juss.</i>	murici-macho	5
449	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	3,5
450	<i>Cupania vernalis Cambess.</i>	camboatá	6
451	<i>Trichilia pallida Sw.</i>	catiguá	5
452	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	3
453	<i>Heteropterys byrsonimifolia A.Juss.</i>	murici-macho	7



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

454	<i>Guazuma ulmifolia</i> Lam.	mutambo	5
455	<i>Xylopia aromatica</i> (Lam.) Mart.	pindaíba	6
456	<i>Platypodium elegans</i> Vogel	faveiro	5,5
457	<i>Platypodium elegans</i> Vogel	faveiro	5
458	<i>Myrcia tomentosa</i> (Aubl.) DC.	guamirim	4,5
459	<i>Handroanthus ochraceus</i> (Cham.) Mattos	ipê-amarelo-do-cerrado	2,5
460	<i>Platypodium elegans</i> Vogel	faveiro	2,5
461	<i>Platypodium elegans</i> Vogel	faveiro	4
462	<i>Platypodium elegans</i> Vogel	faveiro	6
463	<i>Platypodium elegans</i> Vogel	faveiro	4,5
464	<i>Terminalia argentea</i> Mart. & Zucc.	capitão-do-campo	4,5
465	<i>Cordia trichotoma</i> (Vell.) Arrab. Ex Steud.	louro-pardo	4,5
466	<i>Handroanthus ochraceus</i> (Cham.) Mattos	ipê-amarelo-do-cerrado	5
467	<i>Heteropterys byrsonimifolia</i> A.Juss.	murici-macho	5,5
470	<i>Cordia trichotoma</i> (Vell.) Arrab. Ex Steud.	louro-pardo	4,5
473	<i>Qualea parviflora</i> Mart.	pau-terra-da-folha-miúda	5
474	<i>Qualea parviflora</i> Mart.	pau-terra-da-folha-miúda	5
477	<i>Trichilia pallida</i> Sw.	catiguá	4
478	<i>Trichilia pallida</i> Sw.	catiguá	5
479	<i>Trichilia pallida</i> Sw.	catiguá	5
480	<i>Cordia trichotoma</i> (Vell.) Arrab. Ex Steud.	louro-pardo	4
481	<i>Luehea grandiflora</i> Mart. & Zucc.	açoita-cavalo	5
482	<i>Platypodium elegans</i> Vogel	faveiro	7,5
483	<i>Heteropterys byrsonimifolia</i> A.Juss.	murici-macho	6,5
484	<i>Styrax camporum</i> Pohl	benjoeiro	5
485	<i>Trichilia pallida</i> Sw.	catiguá	5
486	<i>Platypodium elegans</i> Vogel	faveiro	8



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

487	<i>Styrax camporum Pohl</i>	benjoeiro	4,5
488	<i>Morta</i>	morta	4
489	<i>Siparuna guianensis Aublet</i>	negramina	4
490	<i>Trichilia pallida Sw.</i>	catiguá	5
491	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	7
492	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	4
528	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	7
548	<i>Morta</i>	morta	4
549	<i>Morta</i>	morta	5
550	<i>Vitex polygama Cham.</i>	tarumã	2,5
551	<i>Vitex polygama Cham.</i>	tarumã	4,5
552	<i>morta</i>	morta	2,5
553	<i>Terminalia argentea Mart. & Zucc.</i>	capitão-do-campo	5
587	<i>Handroanthus ochraceus (Cham.) Mattos</i>	ipê-amarelo-do-cerrado	7
588	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	4,5
589	<i>Andira anthelmia (Vell.) J.F.Macbr.</i>	angelim	3
590	<i>Mimosa bimucronata (DC.) Kuntze</i>	maricá	2,5
591	<i>Lithraea molleoides (Vell.) Engl.</i>	aroeira	4
592	<i>Trichilia pallida Sw.</i>	catiguá	4
593	<i>Trichilia pallida Sw.</i>	catiguá	4,5
594	<i>Siparuna guianensis Aublet</i>	negramina	4
595	<i>Heteropterys byrsonimifolia A.Juss.</i>	murici-macho	4,5
596	<i>Siparuna guianensis Aublet</i>	negramina	4
597	<i>Heteropterys byrsonimifolia A.Juss.</i>	murici-macho	4,5
598	<i>Morta</i>	morta	4
599	<i>Cordia trichotoma (Vell.) Arrab. Ex Steud.</i>	louro-pardo	4,5
600	<i>Trichilia pallida Sw.</i>	catiguá	6,5



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

601	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	5
602	<i>Heteropterys byrsonimifolia A.Juss.</i>	murici-macho	4
603	<i>Myrcia tomentosa (Aubl.) DC.</i>	guamirim	2,5
605	<i>Andira anthelmia (Vell.) J.F.Macbr.</i>	angelim	3,5
606	<i>Andira anthelmia (Vell.) J.F.Macbr.</i>	angelim	3,5
607	<i>Handroanthus serratifolius (Vahl.) S.O.Grose</i>	ipê-amarelo	6
608	<i>Heteropterys byrsonimifolia A.Juss.</i>	murici-macho	4
609	<i>Cordia trichotoma (Vell.) Arrab. Ex Steud.</i>	louro-pardo	4,5
615	<i>Andira anthelmia (Vell.) J.F.Macbr.</i>	angelim	2,5
617	<i>Terminalia argentea Mart. & Zucc.</i>	capitão-do-campo	5
618	<i>Trichilia pallida Sw.</i>	catiguá	6
620	<i>Bowdichia virgilioides Kunth</i>	sucupira	6,5
621	<i>Siparuna guianensis Aublet</i>	negramina	5
622	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	6
623	<i>Trichilia pallida Sw.</i>	catiguá	4,5
624	<i>Heteropterys byrsonimifolia A.Juss.</i>	murici-macho	3,5
627	<i>Heteropterys byrsonimifolia A.Juss.</i>	murici-macho	5
628	<i>Handroanthus ochraceus (Cham.) Mattos</i>	ipê-amarelo-do-cerrado	4,5
633	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	4
636	<i>Heteropterys byrsonimifolia A.Juss.</i>	murici-macho	5
638	<i>Trichilia pallida Sw.</i>	catiguá	5
640	<i>Acrocomia aculeata (Jacq.) Lodd. ex R.Keith</i>	macaúba	5
642	<i>Handroanthus ochraceus (Cham.) Mattos</i>	ipê-amarelo-do-cerrado	5,5
643	<i>Acrocomia aculeata (Jacq.) Lodd. ex R.Keith</i>	macaúba	6
644	<i>Acrocomia aculeata (Jacq.) Lodd. ex R.Keith</i>	macaúba	7
646	<i>Machaerium villosum Vogel</i>	jacarandá-do-campo	8
647	<i>Terminalia argentea Mart. & Zucc.</i>	capitão-do-campo	8



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

648	<i>morta</i>	morta	7
649	<i>Dalbergia villosa (Benth.) Benth.</i>	caviúna	8,5
650	<i>Terminalia argentea Mart. & Zucc.</i>	capitão-do-campo	5
651	<i>Vitex polygama Cham.</i>	tarumã	4,5
652	<i>Handroanthus ochraceus (Cham.) Mattos</i>	ipê-amarelo-do-cerrado	5,5
653	<i>Erythroxylum daphnites Mart.</i>	pimentinha	4,5
654	<i>Vitex polygama Cham.</i>	tarumã	5
655	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	6,5
656	<i>Heteropterys byrsonimifolia A.Juss.</i>	angelim-rasteiro	5
657	<i>Heteropterys byrsonimifolia A.Juss.</i>	angelim-rasteiro	5
658	<i>Cydistax antisiphilitica (Mart.) Mart.</i>	ipê-verde	6
659	<i>Cordia trichotoma (Vell.) Arrab. Ex Steud.</i>	louro-pardo	6,5
660	<i>Heteropterys byrsonimifolia A.Juss.</i>	murici-macho	7
661	<i>Heteropterys byrsonimifolia A.Juss.</i>	angelim-rasteiro	4
662	<i>Heteropterys byrsonimifolia A.Juss.</i>	angelim-rasteiro	5
663	<i>Mimosa bimucronata (DC.) Kuntze</i>	maricá	3,5
664	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	7,5
666	<i>Handroanthus ochraceus (Cham.) Mattos</i>	ipê-amarelo-do-cerrado	7
675	<i>Mimosa bimucronata (DC.) Kuntze</i>	maricá	4
676	<i>Mimosa bimucronata (DC.) Kuntze</i>	maricá	7
677	<i>Machaerium villosum Vogel</i>	jacarandá-do-cerrado	5
678	<i>Vitex polygama Cham.</i>	tarumã	5
679	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	7
680	<i>Handroanthus ochraceus (Cham.) Mattos</i>	ipê-amarelo-do-cerrado	7
681	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	6
685	<i>Heteropterys byrsonimifolia A.Juss.</i>	murici-macho	5
686	<i>Myrcia tomentosa (Aubl.) DC.</i>	guamirim	4



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

688	<i>Machaerium villosum</i> Vogel	jacarandá-do-cerrado	8
689	<i>Annona sylvatica</i> A. St. Hil.	araticum	5,5
690	<i>Erythroxylum daphnites</i> Mart.	pimentinha	5
691	<i>Vitex polygama</i> Cham.	tarumã	5
692	<i>Qualea grandiflora</i> Mart.	pau-terra	3,5
693	<i>Luehea grandiflora</i> Mart. & Zucc.	açoita-cavalo	5,5
694	<i>Platypodium elegans</i> Vogel	faveiro	8
695	<i>Platypodium elegans</i> Vogel	faveiro	6,5
696	<i>Mimosa bimucronata</i> (DC.) Kuntze	maricá	5,5
697	<i>Cordia trichotoma</i> (Vell.) Arrab. Ex Steud.	louro-pardo	6,5
699	<i>Handroanthus ochraceus</i> (Cham.) Mattos	ipê-amarelo-do-cerrado	5
700	<i>Heteropterys byrsonimifolia</i> A.Juss.	murici-macho	7
701	<i>Platypodium elegans</i> Vogel	faveiro	5
702	<i>Platypodium elegans</i> Vogel	faveiro	5,5
703	<i>Platypodium elegans</i> Vogel	faveiro	5,5
708	<i>Aegiphila integrifolia</i> (Jacq.) Moldenke	tamanqueiro	3,5
709	<i>Cordia trichotoma</i> (Vell.) Arrab. Ex Steud.	louro-pardo	2,5
710	<i>Cordia trichotoma</i> (Vell.) Arrab. Ex Steud.	louro-pardo	5,5
711	<i>Machaerium stipitatum</i> (DC.) Vogel	sapuvinha	7
712	<i>Vernonia polyanthes</i> (Spreng.) Less.	assa-peixe	4
713	<i>Platypodium elegans</i> Vogel	faveiro	5,5
734	Morta	morta	5
738	<i>Cordia trichotoma</i> (Vell.) Arrab. Ex Steud.	louro-pardo	3
739	<i>Aegiphila integrifolia</i> (Jacq.) Moldenke	tamanqueiro	5
740	<i>Acrocomia aculeata</i> (Jacq.) Lodd. ex R.Keith	macaúba	4
741	<i>Zanthoxylum riedelianum</i> Engl.	mamica-de-cadela	5
742	<i>Acrocomia aculeata</i> (Jacq.) Lodd. ex R.Keith	macaúba	4



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

743	<i>Guazuma ulmifolia</i> Lam.	mutambo	5
744	<i>Acrocomia aculeata</i> (Jacq.) Lodd. ex R.Keith	macaúba	4,5
745	morta	morta	5
746	<i>Guazuma ulmifolia</i> Lam.	mutambo	5
765	<i>Zanthoxylum riedelianum</i> Engl.	mamica-de-porca	4
766	<i>Heteropterys byrsonimifolia</i> A.Juss.	murici-macho	5
767	<i>Cupania vernalis</i> Cambess.	camboatá	7
768	<i>Matayba elaeagnoides</i> Radlk.	camboatá-branco	7
769	<i>Platypodium elegans</i> Vogel	faveiro	9
770	<i>Platypodium elegans</i> Vogel	faveiro	6,5
771	<i>Annona dolabripetala</i> Raddi	araticum	9,5
772	<i>Platypodium elegans</i> Vogel	faveiro	5,5
773	<i>Platypodium elegans</i> Vogel	faveiro	6
774	<i>Tapirira guianensis</i> Aubl.	pau-pombo	6
775	<i>Maclura tinctoria</i> (L.) D.Don ex Steud.	taiúva	6,5
776	Morta	morta	3
777	<i>Cecropia pachystachya</i> Trécul	embaúba	4
778	<i>Platypodium elegans</i> Vogel	faveiro	9
779	<i>Annona dolabripetala</i> Raddi	araticum	9,5
780	<i>Platypodium elegans</i> Vogel	faveiro	8
781	<i>Guazuma ulmifolia</i> Lam.	mutambo	6,5
782	<i>Cupania vernalis</i> Cambess.	camboatá	5,5
783	<i>Annona dolabripetala</i> Raddi	araticum	9,5
784	<i>Platypodium elegans</i> Vogel	faveiro	5,5
785	<i>Syagrus romanzoffiana</i> (Cham.) Glassman	jerivá	5
786	<i>Roupala montana</i> Aubl.	carne-de-vaca	4
787	<i>Platypodium elegans</i> Vogel	faveiro	9



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

788	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	7
789	<i>Machaerium villosum Vogel</i>	jacarandá-do-cerrado	9,5
790	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	5
791	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	8,5
792	<i>Annona dolabripetala Raddi</i>	araticum	6
793	<i>Cupania vernalis Cambess.</i>	camboatá	9
794	<i>Annona dolabripetala Raddi</i>	araticum	9
795	<i>Luehea grandiflora Mart. & Zucc.</i>	açoita-cavalo	9
796	<i>Siparuna guianensis Aublet</i>	negramina	4,5
797	cipó	cipó	8
798	<i>Nectandra oppositifolia Nees & Mart.</i>	canela	5
799	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	4,5
800	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	3,5
801	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	5,5
802	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	5
803	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	3,5
804	<i>Machaerium villosum Vogel</i>	jacarandá-do-cerrado	10,5
805	<i>Casearia sylvestris Sw.</i>	chá-de-bugre	5
806	<i>Dalbergia villosa (Benth.) Benth.</i>	jacarandá-caviúna	11
807	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	5
808	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	8,5
809	<i>Myrcia sp</i>	guamirim	5
810	<i>Nectandra oppositifolia Nees & Mart.</i>	canela	5
811	<i>Machaerium villosum Vogel</i>	jacarandá-do-cerrado	5,5
812	<i>Annona dolabripetala Raddi</i>	araticum	12
813	<i>Cecropia pachystachya Trécul</i>	embaúba	6
814	<i>Bauhinia unguolata L.</i>	pata-de-vaca	5



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

815	Morta	morta	4
816	<i>Machaerium villosum Vogel</i>	jacarandá-do-cerrado	12
817	Morta	morta	5
818	<i>Trichilia pallens C.DC.</i>	catiguá	7
819	<i>Annona dolabripetala Raddi</i>	araticum	12
820	<i>Piptadenia gonoacantha (Mart.) J.F.Macbr.</i>	pau-jacaré	5,5
822	Morta	morta	3
823	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	5
824	<i>Casearia decandra Jacq.</i>	guaçatonga	6
825	<i>Myrcia tomentosa (Aubl.) DC.</i>	guamirim	5
826	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	9,5
827	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	10
828	<i>Handroanthus serratifolius (Vahl.) S.O.Grose</i>	ipê-amarelo	5,5
829	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	4
830	<i>Heteropterys byrsonimifolia A.Juss.</i>	murici-macho	5
831	<i>Annona dolabripetala Raddi</i>	araticum	5,5
832	<i>Bowdichia virgilioides Kunth</i>	sucupira	10,5
833	<i>Tapirira guianensis Aubl.</i>	pau-pombo	5,5
834	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	5
835	<i>Siparuna guianensis Aublet</i>	negramina	4
836	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	5
837	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	8
838	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	5
839	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	5
840	<i>Cupania vernalis Cambess.</i>	camboatá	6
841	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	7
842	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	8,5



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

843	<i>Pseudobombax grandiflorum (Cav.) A.Robyns</i>	embiruçu	10
844	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	8
845	<i>Matayba elaeagnoides Radlk.</i>	camboatá-branco	5,5
846	<i>Acrocomia aculeata (Jacq.) Lodd. ex R.Keith</i>	macaúba	9
847	<i>Annona dolabripetala Raddi</i>	araticum	6
848	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	5
849	<i>Guazuma ulmifolia Lam.</i>	mutambo	5,5
850	<i>Annona dolabripetala Raddi</i>	araticum	8,5
851	<i>Annona dolabripetala Raddi</i>	araticum	7
852	<i>Guazuma ulmifolia Lam.</i>	mutambo	6
853	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	6
854	<i>Cecropia pachystachya Trécul</i>	embaúba	5
855	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	4
856	<i>Bowdichia virgilioides Kunth</i>	sucupira	4
857	<i>Celtis iguanaea (Jacq.) Sarg.</i>	esporão-de-galo	5
858	<i>Luehea grandiflora Mart. & Zucc.</i>	açoita-cavalo	5,5
859	Morta	morta	4
860	<i>Zanthoxylum riedelianum Engl.</i>	mamica-de-porca	3,5
861	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	7
862	<i>Styrax camporum Pohl</i>	benjoeiro	4
863	<i>Celtis iguanaea (Jacq.) Sarg.</i>	esporão-de-galo	4
864	<i>Acrocomia aculeata (Jacq.) Lodd. ex R.Keith</i>	macaúba	9
865	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	9
866	<i>Dalbergia frutescens (Vell.) Britton</i>	rabo-de-bugio	4,5
867	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	6
868	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	8
869	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	9



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

870	<i>Annona dolabripetala Raddi</i>	araticum	9
871	<i>Cupania vernalis Cambess.</i>	camboatá	6
872	<i>Machaerium nictitans (Vell.) Benth.</i>	jacarandá-de-espinho	8
873	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	6,5
874	<i>Annona dolabripetala Raddi</i>	araticum	5
875	<i>Siparuna guianensis Aubl.</i>	negramina	5
876	<i>Ilex brevicuspis Reissek</i>	caúna	5
877	<i>Siparuna guianensis Aubl.</i>	negramina	5
878	<i>Terminalia glabrescens Mart.</i>	amarelinho	6
879	<i>Terminalia glabrescens Mart.</i>	amarelinho	7
880	<i>Casearia sylvestris Sw.</i>	chá-de-bugre	5
882	<i>Trichilia pallida Sw.</i>	catiguá	7
883	<i>Machaerium villosum Vogel</i>	jacarandá-do-cerrado	10
884	<i>Cecropia pachystachya Trécul</i>	embaúba	5
885	<i>Casearia decandra Jacq.</i>	guaçatonga	5,5
886	<i>Siparuna guianensis Aubl.</i>	negramina	4
887	<i>Cedrela fissilis Vell.</i>	cedro	3,5
888	<i>Casearia decandra Jacq.</i>	guaçatonga	4
889	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	4
890	<i>Bowdichia virgilioides Kunth</i>	sucupira	5,5
891	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	4,5
892	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	4
893	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	5
894	<i>Tapirira guianensis Aubl.</i>	pau-pombo	6
895	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	4
896	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	4
897	<i>Machaerium villosum Vogel</i>	jacarandá-do-cerrado	5



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

898	<i>Heteropterys byrsonimifolia</i> A.Juss.	murici-macho	5
899	<i>Platypodium elegans</i> Vogel	faveiro	5,5
900	<i>Cupania vernalis</i> Cambess.	camboatá	5
901	<i>Cecropia pachystachya</i> Trécul	embaúba	5
902	<i>Platypodium elegans</i> Vogel	faveiro	5
903	<i>Platypodium elegans</i> Vogel	faveiro	5
904	<i>Platypodium elegans</i> Vogel	faveiro	6
905	<i>Platypodium elegans</i> Vogel	faveiro	5
906	<i>Platypodium elegans</i> Vogel	faveiro	7
907	<i>Bowdichia virgilioides</i> Kunth	sucupira	5
908	<i>Myrcia tomentosa</i> (Aubl.) DC.	guamirim	5
909	<i>Siparuna guianensis</i> Aublet	negramina	4
910	<i>Platypodium elegans</i> Vogel	faveiro	8
911	<i>Styrax camporum</i> Pohl	benjoeiro	3,5
912	<i>Mimosa bimucronata</i> (DC.) Kuntze	maricá	5
913	<i>Platypodium elegans</i> Vogel	faveiro	5
914	<i>Cordia trichotoma</i> (Vell.) Arrab. Ex Steud.	louro-pardo	5
915	<i>Annona dolabripetala</i> Raddi	araticum	5,5
916	<i>Cordia trichotoma</i> (Vell.) Arrab. Ex Steud.	louro-pardo	5
917	<i>Cupania vernalis</i> Cambess.	camboatá	5
918	<i>Cordia trichotoma</i> (Vell.) Arrab. Ex Steud.	louro-pardo	5,5
919	<i>Cordia trichotoma</i> (Vell.) Arrab. Ex Steud.	louro-pardo	5
920	<i>Zanthoxylum riedelianum</i> Engl.	mamica-de-porca	3,5
921	<i>Vitex polygama</i> Cham.	tarumã	4
922	<i>Matayba elaeagnoides</i> Radlk.	camboatá-branco	6
923	<i>Cordia trichotoma</i> (Vell.) Arrab. Ex Steud.	louro-pardo	5
924	<i>Cupania vernalis</i> Cambess.	camboatá	5



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

925	<i>Cupania vernalis Cambess.</i>	camboatá	4,5
926	<i>Cupania vernalis Cambess.</i>	camboatá	5
927	<i>Cybistax antisyphilitica (Mart.) Mart.</i>	ipê-verde	3
928	<i>Myrcia tomentosa (Aubl.) DC.</i>	guamirim	3
929	Morta	morta	3,5
930	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	3,5
931	<i>Bowdichia virgilioides Kunth</i>	sucupira	4
932	<i>Handroanthus serratifolius (Vahl.) S.O.Grose</i>	ipê-amarelo	4
933	<i>Mimosa bimucronata (DC.) Kuntze</i>	maricá	4
934	<i>Bowdichia virgilioides Kunth</i>	sucupira	7
935	<i>Aegiphila integrifolia (Jacq.) B.D.Jacks</i>	tamanqueiro	5
936	<i>Cybistax antisyphilitica (Mart.) Mart.</i>	ipê-verde	4
937	<i>Cordia trichotoma (Vell.) Arrab. Ex Steud.</i>	louro-pardo	4
938	<i>Nectandra oppositifolia Nees & Mart.</i>	canela	6
939	<i>Nectandra oppositifolia Nees & Mart.</i>	canela	5
940	<i>Cordia trichotoma (Vell.) Arrab. Ex Steud.</i>	louro-pardo	5,5
941	Morta	morta	5
942	<i>Cupania vernalis Cambess.</i>	camboatá	5
943	<i>Erythroxylum daphnites Mart.</i>	pimentinha	5
944	<i>Copaifera langsdorffii Desf.</i>	copaíba	9
945	Não identificada	não identificada	5
946	<i>Mimosa bimucronata (DC.) Kuntze</i>	maricá	4
947	<i>Mimosa bimucronata (DC.) Kuntze</i>	maricá	4
948	<i>Mimosa bimucronata (DC.) Kuntze</i>	maricá	3,5
949	<i>Campomanesia guazumifolia (Cambess.) O.Berg.</i>	sete-capotes	4
950	<i>Machaerium hirtum (Vell.) Stellfeld</i>	jacarandá-de-espinho	5
951	<i>Acrocomia aculeata (Jacq.) Lodd. ex R.Keith</i>	macaúba	3



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

952	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	3,5
953	<i>Myrcia tomentosa (Aubl.) DC.</i>	guamirim	3,5
954	<i>Cupania vernalis Cambess.</i>	camboatá	4
955	<i>Myrcia tomentosa (Aubl.) DC.</i>	guamirim	4
956	<i>Machaerium villosum Vogel</i>	jacarandá-do-cerrado	7
957	<i>Mimosa bimucronata (DC.) Kuntze</i>	maricá	4,5
958	<i>Cupania vernalis Cambess.</i>	camboatá	5,5
959	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	7
960	Morta	morta	5,5
961	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	6
962	<i>Cupania vernalis Cambess.</i>	camboatá	5
963	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	6
964	<i>Vitex polygama Cham.</i>	tarumã	4
965	<i>Andira anthelmia (Vell.) J.F.Macbr.</i>	angelim	4
966	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	5
967	<i>Eugenia florida DC.</i>	guamirim	5
968	<i>Cupania vernalis Cambess.</i>	camboatá	5
969	Morta	morta	5
970	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	7
971	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	6
972	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	6
973	<i>Vitex polygama Cham.</i>	tarumã	5
974	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	6
975	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	5
976	<i>Acrocomia aculeata (Jacq.) Lodd. ex R.Keith</i>	macaúba	7
977	<i>Xylopia aromatica (Lam.) Mart.</i>	pindaíba	5,5
978	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	4



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

979	<i>Dalbergia nigra</i> (Vell.) Alemao ex Benth.	jacarandá-da-bahia	6
980	<i>Platypodium elegans</i> Vogel	faveiro	5
981	<i>Annona dolabripetala</i> Raddi	araticum	6
982	<i>Handroanthus serratifolius</i> (Vahl.) S.O.Grose	ipê-amarelo	5,5
983	<i>Platypodium elegans</i> Vogel	faveiro	6
984	<i>Platypodium elegans</i> Vogel	faveiro	5
986	<i>Vitex polygama</i> Cham.	tarumã	5,5
987	<i>Vitex polygama</i> Cham.	tarumã	5,5
988	<i>Cupania vernalis</i> Cambess.	camboatá	5,5
989	<i>Connarus regnellii</i> G.Schellenb.	camboatã-da-serra	5
990	<i>Dalbergia nigra</i> (Vell.) Alemao ex Benth.	jacarandá-da-bahia	5
991	<i>Cupania vernalis</i> Cambess.	camboatá	5
992	<i>Cupania vernalis</i> Cambess.	camboatá	5,5
993	<i>Xylopia aromatica</i> (Lam.) Mart.	pindaíba	5
994	<i>Campomanesia guaviroba</i> (DC.) Berntoni	guabiroba	5
995	<i>Platypodium elegans</i> Vogel	faveiro	5
996	<i>Platypodium elegans</i> Vogel	faveiro	7
997	<i>Platypodium elegans</i> Vogel	faveiro	8
998	<i>Syagrus romanzoffiana</i> (Cham.) Glassman	jerivá	5,5
999	<i>Cupania vernalis</i> Cambess.	camboatá	5,5
1000	<i>Dalbergia nigra</i> (Vell.) Alemao ex Benth.	jacarandá-da-bahia	6
1001	<i>Cupania vernalis</i> Cambess.	camboatá	5,5
1002	<i>Styrax camporum</i> Pohl	benjoeiro	7
1003	<i>Cybistax antisyphilitica</i> (Mart.) Mart.	ipê-verde	5
1004	<i>Annona dolabripetala</i> Raddi	araticum	4
1005	<i>Dalbergia nigra</i> (Vell.) Alemao ex Benth.	jacarandá-da-bahia	5
1006	<i>Platypodium elegans</i> Vogel	faveiro	5



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

1007	<i>Dalbergia nigra (Vell.) Alemao ex Benth.</i>	jacarandá-da-bahia	5
1008	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	6
1009	<i>Luehea grandiflora Mart. & Zucc.</i>	açoita-cavalo	5
1010	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	7
1011	<i>Myrcia tomentosa (Aubl.) DC.</i>	guamirim	4,5
1012	<i>Erythroxylum daphnites Mart.</i>	pimentinha	5
1013	<i>Matayba elaeagnoides Radlk.</i>	camboatá-branco	5
1014	<i>Luehea grandiflora Mart. & Zucc.</i>	açoita-cavalo	5
1015	<i>Dalbergia nigra (Vell.) Alemao ex Benth.</i>	jacarandá-da-bahia	6
1016	<i>Syagrus romanzoffiana (Cham.) Glassman</i>	jerivá	5
1017	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	5
1019	<i>Handroanthus ochraceus (Cham.) Mattos</i>	ipê-amarelo-do-cerrado	5
1020	<i>Dalbergia nigra (Vell.) Alemao ex Benth.</i>	jacarandá-da-bahia	4
1021	<i>Copaifera langsdorffii Desf.</i>	copaíba	8
1022	<i>Platypodium elegans Vogel</i>	faveiro	5
1023	<i>Mimosa bimucronata (DC.) Kuntze</i>	maricá	8
1024	<i>Annona dolabripetala Raddi</i>	araticum	6
1025	<i>Andira anthelmia (Vell.) J.F.Macbr.</i>	angelim	5
1026	<i>Machaerium hirtum (Vell.) Stellfeld</i>	jacarandá-de-espinho	8
1027	<i>Annona sylvatica A. St. Hil.</i>	araticum	5
1028	<i>Mimosa bimucronata (DC.) Kuntze</i>	maricá	5
1029	<i>Mimosa bimucronata (DC.) Kuntze</i>	maricá	5
1030	<i>Handroanthus serratifolius (Vahl.) S.O.Grose</i>	ipê-amarelo	6
1031	<i>Celtis iguanaea (Jacq.) Sarg.</i>	esporão-de-galo	5
1032	<i>Solanum lycocarpum A.St.-Hil.</i>	lobeira	5



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

Portal da Assinatura - PBH

69 página(s) assinada(s) - Datas e horários baseados em Brasília, BR

Certificado de assinaturas gerado em terça-feira, 13 de janeiro de 2026 às 07:53

Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

PT_0057_26_RESIDENCIAL_JULIANA_LI_2analise.pdf

Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em terça-feira, 13 de janeiro de 2026 às 09:57
Assinante: MARIANA SILVA PONTELLO Matrícula: PR00325321
Hash da assinatura: 4916EEC396DB457DF05982ED8B227E5C8AA15AE4 Para validar utilize o QR Code ao lado



Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em terça-feira, 13 de janeiro de 2026 às 08:07
Assinante: LUIZ GUILHERME CALDEIRA HELLMEISTER Matrícula: PRCP314303X
Hash da assinatura: BCB1AB2BF7A65B1AF3B73DF37560C20FCCDCDD24 Para validar utilize o QR Code ao lado



Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em terça-feira, 13 de janeiro de 2026 às 08:04
Assinante: CLAUDINEIA APARECIDA PEREIRA COURA Matrícula: PRCP3148546
Hash da assinatura: C248AD7B0C602695DE6F475E08CD90824F58595E Para validar utilize o QR Code ao lado.



Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em terça-feira, 13 de janeiro de 2026 às 07:53
Assinante: REGINALDO MAGALHAES DE ALMEIDA Matrícula: PR079393
Hash da assinatura: AEBD51FFA06D228CFA595E04A488BDFE1AECCE21 Para validar utilize o QR Code ao lado



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.